

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA
MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

WELLCHERLINE MIRANDA LIMA

**(IM)PASSES DO ENSINO RELIGIOSO EM PERNAMBUCO:
HISTÓRIA, FORMAÇÃO E PERFIL DO DOCENTE
DA REDE PÚBLICA ESTADUAL NO RECIFE**

RECIFE, 2013

WELLCHERLINE MIRANDA LIMA

**(IM)PASSES DO ENSINO RELIGIOSO EM PERNAMBUCO:
HISTÓRIA, FORMAÇÃO E PERFIL DO DOCENTE
DA REDE PÚBLICA ESTADUAL NO RECIFE**

A dissertação de mestrado submetida à aprovação da Coordenação Geral de Pesquisa do Mestrado das Ciências da Religião, da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito à obtenção do título de Mestre, sob a orientação do Professor Doutor **Gilbraz de Souza Aragão**, UNICAP.

RECIFE, 2013

L732i

Lima, Wellcherline Miranda

(Im)passes do ensino religioso em Pernambuco : história, formação e perfil do docente da rede pública estadual no Recife / Wellcherline Miranda Lima ; orientador Gilbraz de Souza Aragão, 2013.

153 f. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Pró-Reitoria Acadêmica. Programa de Mestrado em Ciências da Religião, 2013.

1. Ensino religioso - Pernambuco. 2. Escolas públicas - Pernambuco.
I. Título.

CDU 37.014.523

WELLCHERLINE MIRANDA LIMA

**(IM)PASSES DO ENSINO RELIGIOSO EM PERNAMBUCO:
HISTÓRIA, FORMAÇÃO E PERFIL DO DOCENTE
DA REDE PÚBLICA ESTADUAL NO RECIFE**

Dissertação de Mestrado _____, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre, no Mestrado em Ciências da Religião da Universidade Católica de Pernambuco, pela seguinte Banca Examinadora.

Recife, _____ / _____ /2013

Prof^a. Dr^a. Aurenéa Maria de Oliveira - UFPE

1º Examinadora

Prof. Dr. Drance Elias da Silva - UNICAP

2º Examinador

Prof. Dr. Gilbraz de Souza Aragão – UNICAP

3º Examinador (Orientador)

Qual é pois, o supremo remédio para sanar e prevenir o grande mal da ignorância religiosa? Inqueril é o mesmo que responder. A instrução religiosa: - Eis a grande salvação. (Sic)

D. Sebastião Leme, Arcebispo de Olinda e Recife
(1916-1921)

RESUMO

A presente dissertação, relacionada à linha de pesquisa Campo Religioso Brasileiro, pretende analisar os (im)passes do Ensino Religioso em Pernambuco dentro do seu processo histórico, focando na formação docente e identificando o perfil da aplicação pedagógica do ER, enquanto área de conhecimento e da formação básica e cidadã (pela LDBEN nº 9394/1996 e sua modificação na Lei nº 9475/1997). Os modelos teóricos do ER aplicados pelos docentes e suas adequações nas propostas da Rede de Ensino Estadual de Pernambuco, em especial no Recife, serão considerados na investigação. O percurso da metodologia foi adotado através da análise qualitativa, envolvendo a pesquisa teórica e histórica do Ensino Religioso no contexto sociopolítico brasileiro e no contexto regional pernambucano. Em seguida, realizou-se uma pesquisa de campo com os docentes do ER, todos da rede pública estadual de Pernambuco, através de entrevista semi-estruturada e questionário, para conhecer o seu perfil e suas concepções sobre a formação e a docência nessa área. Por fim, com base na literatura das Ciências da Religião, foram levantadas questões e sugestões pedagógicas a fim de assegurar aos educandos das escolas públicas o acesso ao conhecimento religioso produzido pela humanidade, contribuindo para o respeito à diversidade cultural pernambucana.

Palavras-chave: Ensino Religioso; Escola Pública Estadual; Docente do Ensino Religioso.

ABSTRACT

This dissertation research line related to Brazilian Religious Field, intends to analyze the (im)passes Religious Education in Pernambuco within its historical process, focusing on teacher training and identifying the profile of the pedagogical application of the ER, while the area of knowledge and basic training and citizen (by LDBEN No 9394/1996 and its amendment by Law No. 9475/1997). Theoretical models of ER applied by teachers and their adaptations in the proposed Education Network State of Pernambuco, Recife in particular, will be considered in the investigation. The route of the methodology was adopted by qualitative analysis, involving theoretical and historical context of Religious Education in the Brazilian socio-political and regional context in Pernambuco. Then, we carried out a field study with teachers of the ER, all the public schools in Pernambuco, through semi-structured questionnaire to know their profile and their conceptions of teaching and training in this area. Finally, based on the literature of the Science of Religion, questions were raised and suggestions to ensure teaching to students in public schools access to religious knowledge produced by humankind, contributing to the respect for cultural diversity Pernambuco.

Keywords: Religious Education, State Public School, Teacher of the ER.

LISTA DE INSTITUIÇÕES PESQUISADAS

Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, Recife

Biblioteca do Centro de Educação da UFPE

Biblioteca do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFPE

Biblioteca da Pós-graduação em História da UFPE

Biblioteca Central da UFRPE

Biblioteca da Cúria Metropolitana Arquidiocese de Olinda e Recife

Gerência de Normatização de Ensino (GENE), da Secretaria de Educação de Pernambuco

Gerência de Políticas Educacionais em Educação Infantil e Fundamental (GEIF), da Secretaria de Educação de Pernambuco

Gerência Regional de Educação – Recife Norte

Gerência Regional de Educação – Recife Sul

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACB	Ação Católica Brasileira
ASSINTEC	Associação Interconfessional de Educação de Curitiba (PR)
CEE	Conselho Estadual de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CIER	Conselho Interconfessional para a Educação Religiosa
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CONIC	Conselho Nacional de Igrejas Cristãs
DO	Diário Oficial
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ER	Ensino Religioso
FONAPER	Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso
GEIF	Gerência de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Fundamental
GRE	Gerência Regional da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDBEN	Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEC	Liga Eleitoral Católica
OSPB	Organização Social e Política Brasileira
PCNER	Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso
SEE	Secretaria de Educação
UDE	Unidade de Desenvolvimento de Ensino

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

- Ilustração 01** Edifício Circulo Cathólico de Pernambuco (Sic)
- Ilustração 02** Símbolos religiosos permanentes nos espaços físicos da escola pública estadual
- Ilustração 03** Matriz Curricular do Ensino Fundamental - 2011
- Ilustração 04 e 05** Representações unirreligiosa no espaço escolar da Rede Estadual

SUMÁRIO

Introdução	12
1. Ensino Religioso: sua história	18
1.1 Considerações Iniciais	18
1.2 Período Colonial	18
1.2.1 O Ensino Religioso na Terra Luso-Brasileira	21
1.2.2 Capitania De Pernambuco eo Ensino Religioso desde Jesuítas ao Espaço Doméstico da Casa-Grande	24
1.3 Período Imperial	26
1.3.1 O Ensino Religioso no Contexto da Educação Nacional	27
1.3.2 O Ensino Religioso na Província de Pernambuco	28
1.4 Períodos Republicanos	28
1.4.1 Primeiro Período Republicano - 1889 A 1930	29
1.4.1.1 Ensino Religioso ou Ensino Leigo?	30
1.4.1.2 Projetando o Ensino Religioso de Pernambuco para a Educação Brasileira	32
1.4.2 Segundo Período Republicano - 1930 A 1937	33
1.4.2.1 Oficialização do Ensino Religioso na Educação Brasileira	34
1.4.2.2 O Ensino Religioso em Pernambuco	36
1.4.3 Estado Novo - 1937 A 1945: as Relações entre a Igreja Católica eo Regime Ditatorial	37
1.4.3.1 O Ensino Religioso como meio de Regeneração do Estado Novo	38
1.4.3.2 “Hora Santa” nas Escolas Públicas de Pernambuco	38
1.4.4 Terceiro Período Republicano - 1946 A 1964: Regime Liberal	39
1.4.4.1 O Ensino Religioso na LDBENnº 4.024/61	40
1.4.4.2 O Reflexo do Ensino Religioso em Pernambuco após a LDBENnº 4.024/61	41
1.4.5 Quarto Período - 1964 a 1984: Ditadura Militar	42
1.4.5.1 Ensino Religioso na LDBENnº 5.692/71	43
1.4.5.2 O Ensino Religioso em Pernambuco	44
1.4.6 Quinto Período Republicano - 1985 aos nossos dias	45
1.4.6.1 O Ensino Religioso após a Redemocratização Brasileira	46
1.4.6.2 O Preto eo Branco do Ensino Religioso em Pernambuco	48
1.5 Considerações Parciais	50
2 Ensino Religioso: Dimensões, Modelos e Adequações na Rede Estadual Pública de Pernambuco	51

2.1	Considerações Iniciais	51
2.2	O Ensino Religioso e Diversidade Religiosa	51
2.3	Os Princípios Básicos do Ensino Religioso	55
2.3.1	Ensino Religioso com o Fundamento Antropológico	56
2.3.2	Ensino Religioso com o Fundamento Científico	57
2.3.3	Ensino Religioso com Fundamento Teológico	59
2.3.4	Ensino Religioso com Fundamento Sócio-Político e Cultural	60
2.4	Ensino Religioso: seus Objetivos e Conteúdos para a Interação Pedagógica	62
2.5	Modelos Teóricos do Ensino Religioso	66
2.5.1	Modelo Confessional ou Catequese	66
2.5.2	Modelo Inter-Confessional ou Ecumênica ou Teológica	68
2.5.3	Modelo das Ciências da Religião	69
2.6	Ensino Religioso na Reedição da LDBEN Nº 9.394/96 e sua Implementação	70
2.7	O Ensino Religioso na Rede Estadual de Pernambuco: Avanços e Recuos	72
2.7.1	A proposta da Secretaria da Educação de Pernambuco para o Ensino Religioso no Ensino Fundamental	73
2.8	Considerações Parciais	79
3.	TRILHANDO OS CAMINHOS DA DOCÊNCIA DO ENSINO RELIGIOSO	81
3.1	Considerações Iniciais	81
3.2	Pressupostos Metodológicos da Coleta de Dados	81
3.2.1	Partículas e Particularidades: demonstrações das Escolas-Campo	86
3.3	Análise das Categorias da Pesquisa Qualitativa	89
3.3.1	Formação e Docência do Ensino Religioso	89
3.3.2	Perfil dos Docentes do Ensino Religioso	95
3.3.3	Docente do ER na Interação da Prática Pedagógica	100
3.4	Considerações Parciais	107
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	108
	REFERÊNCIAS	115
	APÊNDICE	123
	126 ANEXOS	142

INTRODUÇÃO

As aquisições do ser humano pertencem à humanidade. O homem pode recorrer a elas não importando seu lugar intelectual no cosmos. Platão (TRIVIÑOS, 1987, p.13)

Pensar sobre a diversidade¹ cultural e religiosa no espaço escolar requer atenção para elementos pertinentes, tais como: a *política educacional*, o *modelo* do Ensino Religioso que é instituído paralelamente ao currículo e a *formação* inicial e continuada dos docentes em Ensino Religioso. Esses são elementos de elevada relevância para o ER edificar a construção do sujeito através da ação da formação básica do cidadão.

Levando em consideração o espaço religioso brasileiro, no qual o sujeito está inserido, nota-se a exposição de um mosaico, tendo como ingredientes diversas perspectivas religiosas, cada uma colaborando com o que possuía de mais característico e específico e, em especial, animado. Segundo Freyre "[...] era o que dava brilho ou ruído de festa às ruas das antigas cidades do Brasil: a religião. A religião dos pretos com suas danças; a dos brancos, com suas procissões e suas semanas santas". (FREYRE, 1996b, p.43).

Para compreender o sentido da religião, Rubem Alves contribui para a seguinte reflexão: a presença “invisível, sutil, disfarçada, que se constitui num dos fios com que se tece o acontecer do nosso cotidiano”. A religiosidade está relacionada com a experiência pessoal, seria como “um espelho em que nos vemos” (ALVES, 2001, p. 13). Com isso, os elementos da religião e a religiosidade transferem-se para o complexo contexto da diversidade religiosa presentes em vários espaços, inclusive no espaço escolar.

Diante da nova consciência religiosa decorrente do *pluralismo cultural e religioso*² presente na Lei das Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9394/1996, e a sua

¹A diversidade, segundo Elvira de Souza Lima (2006, p.17), é norma da espécie humana: seres humanos são diversos em suas experiências culturais, são únicos em suas personalidades e são também diversos em suas formas de perceber o mundo. Diante disso, acredita-se que a diversidade no termo cultural e religiosa estende-se conforme Burity (2002, p.35) que diz “como estrutura de conjunto de relações que se estabelecem os signos [...] opera concretamente através de processos simbólicos –rituais – incluem crença e práticas”. A escola como espaço social está presente essa diversidade e que se torna necessário a integração com o currículo.

² Conforme Mallimaci (1996 in SANCHEZ, 2010, p.39) supõe que o Pluralismo religioso como o reconhecimento da sociedade e do Estado sobre a existência das diversas instituições e grupos religiosos. No Brasil existe a liberdade de expressão religiosa, mas ainda nota-se a existência do monopólio religioso e o

modificação Lei nº 9475/1997, apresentada pelo Censo 2010 que afirma a diversificação no terreno religioso brasileiro, houve uma reconfiguração na mentalidade do Estado de promover espaço de diálogo inter-religioso no campo educacional com o componente curricular do Ensino Religioso.

Para compreender, a relevante significação do Ensino Religioso e não “Educação Religiosa” se deve ao próprio conceito de educação. Do latim *educare*, significa conduzir *para fora de*. (BRANDÃO, 2006, p.09), o qual tem uma ciência mais ampla do seu desenvolvimento processual “aos quais as pessoas são conduzidas durante a vida a qualquer instância ou instituição social” (CORTELLA in SENA, 2007, p.11-12).

Lançando o olhar sobre o sujeito, a educação visa estímulos de crescimento e no ângulo social objetivar a perpetuação mediante as transmissões de padrões culturais e religiosos para as novas gerações. Nesses dois aspectos da educação, todavia, não são excludentes, mas complementares entre si, pois não se pode entender o desenvolvimento do ser humano a partir do momento em que recebe uma determinada herança cultural e religiosa (BRANDÃO, 2006, p. 24). Nesse sentido, a educação está sendo administrada por qualquer espaço ou tempo.

“Ensino” vem do latim: *in signare* e significa por marcas ou sinais, sendo assim, ele é mais preciso nos seus objetivos de que formar ideias e assimilar informações (Idem). Com isso, a palavra ‘ensino’ aponta para outros sentidos que correspondem às ações, meios e condições para a realização do conhecimento sistematizado (LIBÂNEO, 1994, p.112), sendo esse o método de caráter mais específico que o Ensino Religioso propõe.

O Ensino Religioso está presente no contexto educacional brasileiro desde os tempos da colônia e atualmente estabelecido pela Constituição brasileira; e sua condição estatal de ser proclamada laica oriunda desde a chegada da República, como componente curricular.

Atualmente, existem empenhos através de estudiosos do ER no sentido de construir uma proposta diferente do confessional. Um desses empenhos é a proposta do Ensino Religioso em instruir a fenomenologia da religiosidade, a qual é entendida como dimensão fundamental do ser humano. Seu representante é Wolfgang Gruen, que compreende a religiosidade como a atitude de abertura dinâmica realizada pelo ser humano em direção do sentido radical de sua existência.

Outra é a proposta complementar de João Décio Passos, a qual fundamenta o Ensino Religioso no modelo das Ciências da Religião, baseando-se na argumentação de que os conteúdos epistemológicos constituem-se como área de conhecimento.

pensamento intransigente desses monopólios sobre os demais grupos religiosos. Por exemplo, o complexo de igrejas de denominação evangélicas na mediação da Av. Cruz Cabugá, no Recife.

Na legislação federal, a LDBEN nº. 9.394/1996 no artigo 33, alterado pela lei nº 9.475/1997, encontra-se critérios para o Ensino Religioso que contemplam a diversidade religiosa e vetam o uso do proselitismo. Além de que, a normatização da rede de ensino de Pernambuco está disponível na Instrução Normativa nº 02, publicada em 29 de janeiro de 2011 nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e da EJA nas fases I e II a qual estabelece o Ensino Religioso como disciplina na medida em que se deve expressar a diversidade cultural-religiosa da sociedade onde a escola estiver.

Sabe-se que o modelo e a formação dos docentes de Ensino Religioso têm sido um tema de debate nas instituições públicas de educação, tanto no que se refere aos aspectos políticos quanto aos pedagógicos. Essa discussão é decorrente das mudanças ocorridas no campo religioso, destacando-se a diversificação do mesmo e a constatação da existência de um pluralismo religioso que envolve, além das confissões, movimentos e novas configurações de vivência religiosa, e então surge a necessidade de o Ensino Religioso repensar sua estrutura pedagógica.

Diante dessa nova abordagem do Ensino Religioso e com base nos autores Sérgio Junqueira, Anísia de Paulo Figueiredo, Wolfgang Gruen e João Décio Passos, buscou-se nesta dissertação desenvolver o seguinte tema: Estrutura e Modelo de Ensino Religioso e Formação do docente nas escolas Rede Pública Estadual no Recife.

Nesse sentido, apresentou-se pesquisa de campo realizada por meio de entrevistas com docentes de ER da jurisdição do Recife da Zona Norte e Sul como forma de ressaltar as dificuldades e necessidades dos demais docentes que realizam prática pedagógica inseridas na estrutura proposta pela normatização feita pela Secretaria de Educação de Pernambuco, assim identificando o modelo de ER.

Com isso, a relevância do estudo e a pesquisa propostas durante a realização do Mestrado em Ciências da Religião representaram oportunidade de maior aprofundamento sobre a temática em questão. É importante ressaltar que, tanto para a Secretaria de Educação quanto para o seu agente do desenvolvimento pedagógico, docente de ER, este estudo poderá se constituir como oportunidade de reflexão sobre sua própria implementação e prática pedagógica a fim de apontar caminhos que estejam em consonância com a realidade onde atua.

Objetivo da Pesquisa

A presente dissertação propôs-se identificar a estrutura e modelo do ER e a formação do docente de ER nas escolas públicas da rede estadual com o foco no Recife. Por que pesquisar a estrutura e o modelo do ER assim como a formação e perfil do docente?

O sistema de ensino estadual normatizou desde 2008 e posteriormente mais planejado em 2011, uma *estrutura*³ diferente para a disciplina ER que é ofertado como Seminários.

Com isso, queria-se saber qual o *modelo*⁴ do ER que era orientado e aplicado pelo docente; pois “o exame das práticas de ER pode contribuir com uma visão geral desse cenário”(PASSOS, 2007a, p.27).

Os objetivos específicos desta dissertação, portanto foram:

- a) Conhecer a história do Ensino Religioso na Educação Brasileira, e também a sua inserção na educação em Pernambuco.
- b) Analisar as dimensões do Ensino Religioso (com a modificação da LDBEN enquanto Lei Federal nº 9.475/1997) sua estrutura e o modelo teórico do ER, e as adequações propostas pela Secretaria de Educação de Pernambuco.
- c) Investigar a formação, identificação do perfil do docente e a interação pedagógica do ER no espaço público escolar da rede estadual com foco na cidade do Recife (PE).

Percurso da Metodologia

Como pressuposto teórico procurou-se focar os aspectos histórico, epistemológico e dos modelos de Ensino Religioso. Nesse sentido, do ponto de vista histórico, partiu-se do princípio de que a disciplina se faz presente no território brasileiro tendo sua origem ligada ao catolicismo e que ela se modifica ao longo do tempo. Essas modificações seriam reflexos, em um primeiro momento, da própria relação entre Igreja Católica e Estado, e, posteriormente, com outras religiões; em outro momento, já no século XX, surgiriam das transformações ocorridas no meio escolar e no campo religioso brasileiro.

³Entende-se a palavra *estrutura* como ordem, disposição e relações das partes que compõem uma disciplina, por exemplo, a distribuição da carga horária, tipo de exposição dos conteúdos, tempo de aula.

⁴*Modelos* são os métodos utilizados na prática pedagógica. Para Passos (2007 a,b) existem três tipos: Catequético, Teológico e Ciências da Religião.

A respeito dos modelos de ER, buscou-se apresentar que há diversificação dos mesmos e que essas concepções levam em conta tanto aspectos políticos, quanto epistemológicos da história acidentada da disciplina.

Para realizar essa abordagem, lançou-se mão, dentre outros, dos seguintes autores: Anísia de Paula Figueiredo, Sérgio Rogério Azevedo Junqueira, Wolfgang Gruen e João Décio Passos. Assim como os recursos metodológicos se optaram por utilizar a pesquisa bibliográfica, documental e também pesquisa de campo, realizada por meio de entrevistas semi-estruturadas com docentes de ER que lecionam na Rede Estadual de Educação, na cidade do Recife (PE).

A pesquisa bibliográfica foi realizada procurando focar autores que trabalham com a temática do ER e das Ciências da Religião. Os documentos estudados dizem respeito em sua maioria à legislação referente ao ER tanto em nível nacional quanto ao Estado pernambucano.

Estrutura da Dissertação

O presente documento aborda na *introdução* a justificativa do estudo e seus respectivos objetos de pesquisa: como vem sendo atribuído à proposta de estrutura de ER, chamados de Seminários de ER nas escolas da rede estadual e o perfil do docente para tal atividade e a metodologia dirigida na pesquisa.

O *primeiro* capítulo, *Ensino Religioso: sua história* aborda o Ensino Religioso no contexto histórico desde a colonização brasileira até a atualidade. O capítulo está da seguinte forma: na relação do Estado e a(s) Igreja(s) sob a temática do campo religioso e meios legais das Constituições; o Ensino Religioso na legislação educacional com olhar das nuances legais na inserção do ER no meio escolar e amparada pelo contexto histórico nacional; e o Ensino Religioso em Pernambuco mostrando aspectos educacionais e a pluralidade cultural e religiosa local, sob o olhar dos autores pernambucanos Gilberto Freyre, Mário Sette, e alguns jornais de circulação local, a exemplo de: A tribuna Religiosa e o Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a fim de explanar a regionalidade da implementação da disciplina, tendo assim contribuído para a História Regional.

No *segundo* capítulo, *Ensino Religioso: dimensões, modelos e adequações na rede estadual pública de Pernambuco*, fazem-se menção aos artigos 30 a 33 da LDBEN da Lei nº 9.394/1996 com a sua modificação nº 9.475/1997, que atribui aos sistemas de ensino estaduais e municipais à estrutura, conteúdos, formação e admissão de docentes do ER.

Para melhor definição da identidade e relevância do ER para a formação básica do cidadão é apresentado a sua epistemologia com os seus fundamentos: antropológico, científico, teológico, sócio-políticos e culturais. Em seguida, apresentação dos modelos do ER com a sua cosmovisão, método, afinidade e os riscos da sua aplicabilidade.

Dando continuidade ao capítulo, apresenta-se o ER com seus objetivos mesclando com os objetivos do Conselho Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco (CEE/PE) os quais possuem pontos em comum. E por fim, a estruturação e organização do ER no sistema de ensino estadual de Pernambuco.

O *terceiro* capítulo, *Trilhando os caminhos da docência do Ensino Religioso*, trata-se da explanação da pesquisa com a análise dos dados provenientes dos docentes das escolas públicas da rede estadual da cidade do Recife (PE), através dos subsídios teóricos e metodológicos da pesquisa qualitativa, além da observação participante como suporte para a coleta de dados e análise da pesquisa.

E por fim, o encerramento com um olhar particular sob as *Considerações Finais*, sendo apresentados, neste capítulo, aspectos relevantes da dissertação e na sequência as *Referências Bibliográficas* as quais serviram de suporte e subsídio desta pesquisa científica.

1. ENSINO RELIGIOSO: SUA HISTÓRIA

Existe o passado. Porém, quem recorre, escolhe, dimensiona e narra o passado é um homem presente. Assim, uma vez produzido, todo texto histórico torna-se ele mesmo objeto da História, pois passa a representar a visão de um indivíduo sobre o passado. (KARNAL, 2004, p.04)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao longo da História, a Educação brasileira apresentou momentos de desenvolvimento harmônico entre os sistemas econômicos, sociais e cumulativos, seguido de rupturas que se constituíram em pontos de interação entre o sistema social e educacional.

Essa dinâmica não se caracteriza como acumulação, mas como reconstrução da educação, em que as alterações do modelo político, social e econômico, sob diferentes circunstâncias, tem presidido os rumos da educação brasileira.

Diante disso, o Ensino Religioso se deu com a união da formação da educação brasileira, de forma lenta e gradual, movido pelas opções políticas presentes nos períodos Colonial e Imperial, o qual foi efetivado como cristianização por delegação pontifícia, justificando o poder estabelecido. A educação foi implantada e ministrada pelos jesuítas e teve nesta fase a característica de uma educação humanística, que se distingue por ser individualista e centrada nos valores.

O Ensino Religioso era então um cumprimento dos acordos estabelecidos entre a Igreja Católica e o Monarca de Portugal. As leis, decretos e instruções em geral põem em primeiro plano a evangelização dos gentios. O caráter disciplinador de toda catequese ocorre para a transmissão de uma cultura que visa à adesão ao catolicismo.

Com isso, o esboço da periodização do Ensino Religioso na Educação brasileira se deu o uso necessário do balizamento cronológico nos seguintes períodos:

1.2 Período Colonial

1.3 Período Imperial

1.4 Períodos Republicanos:

1.4.1 1º Período - 1890 a 1930: A Igreja Católica desvinculada do Estado;

1.4.2 2º Período - 1930 a 1937: O retorno da Igreja Católica ao cenário político;

1.4.3 Estado Novo - 1937 a 1945: As relações entre a Igreja Católica e o Regime Ditatorial;

1.4.4 3º Período - 1946 a 1964: Regime Liberal

1.4.5 4º Período - 1964 a 1984: Ditadura Militar

1.4.6 5º Período - 1985 aos nossos dias

1.1 PERÍODO COLONIAL

A ocupação do Novo Mundo coincidiu com o Movimento Reformador de Martinho Lutero (1517), o que possibilitou o surgimento de outras igrejas cristãs e a decorrente intolerância religiosa entre católicos e protestantes na Europa.

Os fiéis de Roma, Lisboa e Madri impulsionaram a Contra-Reforma e a Inquisição, defendendo "a verdadeira fé" e perseguindo os que a negavam. Portugueses e espanhóis tinham a convicção de serem um "povo messiânico"⁵, ou seja, eleito por Deus para difundir a fé cristã "até os confins da terra". A própria ordem pontifícia confirmava aos monarcas ibéricos esta crença e lhes concediam direitos específicos sobre a missão religiosa⁶.

A tutela do Estado sobre a Igreja Católica, chamada de regime do Padroado, era legal e presente na Espanha, em Portugal e em suas respectivas colônias⁷. Por causa disso, a conquista e a catequese da América foram consideradas obras religiosas, devocionais, onde Igreja Católica e Estado se tornaram parceiros. No entanto, desde o início, interesses políticos e econômicos se misturavam aos ideais religiosos, ocasionando evidentes prejuízos para o projeto católico de evangelização (AZZI; HORNAERT, 2008, p.44).

Em terras brasileiras, o sistema de capitanias hereditárias, responsável pelo povoamento e exploração econômica da Colônia, somente obteve destaque em Pernambuco e São Vicente devido à economia açucareira (FURTADO, 2003, p. 47-52), pois as demais levaram a Coroa a admitir o fracasso da ocupação por particulares e a criar o Governo Geral.

⁵ Entre as lendas da cultura portuguesa, o Sebastianismo foi um movimento místico-secular que ocorreu em Portugal na segunda metade do século XVI como consequência da morte do rei D. Sebastião na Batalha de Alcácer-Quibir, em 1578. Por falta de herdeiros, o trono português terminou nas mãos do rei Filipe II da rama espanhola da casa de Habsburgo. Basicamente é um messianismo adaptado às condições lusas e também à cultura nordestina do Brasil. Traduz uma inconformidade com a situação política vigente e uma expectativa de salvação, ainda que miraculosa, através da ressurreição de um morto ilustre.

⁶ A Companhia de Jesus, da qual os membros são conhecidos como jesuítas, é uma congregação religiosa fundada em 1534 por um grupo de estudantes da Universidade de Paris, liderados pelo Inácio de Loyola. A Congregação foi reconhecida por bula papal em 1540. É conhecida principalmente por seu trabalho missionário e educacional.

⁷ As origens históricas do Padroado devem ser buscadas no século IV. O imperador romano Constantino concede liberdade de culto, proteção e privilégios imperiais. O imperador Teodósio proclamou o cristianismo a religião oficial do Estado. De acordo com Azzi (2008, p. 160-161) os antigos imperadores romanos, que eram chefes políticos e religiosos, com a oficialização da religião cristã, continuam com essa mentalidade de fusão entre Igreja e Estado continua, constituindo a religião cristã a um departamento de Estado.

Tomé de Sousa, o primeiro governador-geral do Brasil (1549-1553), recebeu do rei D. João III a atividade civilizatória na colônia portuguesa do Novo Mundo no qual o monarca escreveu: “A principal causa que me levou a povoar o Brasil foi que gente do Brasil se convertesse à nossa santa fé católica” (HORNAERT, 2008, p.24).

Com Tomé de Sousa vieram seis religiosos jesuítas, os primeiros responsáveis pela educação e evangelização nestas terras, tendo à frente o padre Manuel da Nóbrega.

O discurso referente ao ensino era acerca da evangelização universal e doutrinária, tendo como registro a palavra anunciada de Nóbrega logo após a sua chegada ao Brasil: “O irmão Vicente Rijo ensina a doutrina aos meninos cada dia, e também tem escola de ler e escrever... Desta forma ir-lhes-ei ensinando as orações e doutrinando-os na fé até serem hálibes para o batismo” (HORNAERT, 2008, p. 25-26).

Pelas prerrogativas concedidas ao Rei de Portugal pela Santa Sé, em vista da propagação da fé, a Igreja Católica se tornou instrumento de expansão da nova Colônia.

A Coroa desempenhou, assim, a função de entidade mantenedora e administrativa da Igreja: provisão de bispados e paróquias, e cargos eclesiásticos em geral, em troca do financiamento das atividades eclesiásticas exercidas pelo clero local. De um lado, os benefícios e privilégios para a Igreja; do outro, a restrição da sua liberdade.

O movimento intelectual promovido pelo Iluminismo e suas consequências sociopolíticas impulsionaram correntes contestadoras da situação de dependência das Igrejas em relação ao Estado. Em Portugal, o secretário de Estado durante o reinado de D. José I, Marquês de Pombal, um déspota esclarecido, perseguiu o clero e a nobreza em detrimento ao fortalecimento do poder real.

O destaque da perseguição, no período pombalino, é a expulsão dos jesuítas em 1759 dos territórios do Império Português por razões econômicas, sociais e de ordem política. Dentre elas, o crescimento efetivo da Companhia na colônia luso-brasileira com o registro de 629 jesuítas (meado do século XVIII) distribuídos por 19 colégios, 05 seminários e entre outras atividades rentáveis (SOUZA, 1984, p.66).

Com isso, Pombal leiloou os bens da Ordem, transformou missões e aldeias em vilas, entregou as igrejas ao clero secular (padres subordinados aos bispos locais). A administração de Pombal (1750-77) rompeu o monopólio clerical da educação ao criar um sistema de ensino laico e tornou obrigatório o ensino da Língua Portuguesa, impondo uma das bases da futura unidade nacional (HORNAERT, 2008, p. 221-222).

Assim a Revolução Francesa, fruto das ideias iluminista, revela-se como novo direcionamento socioeconômico e político, pois a presença napoleônica em terras luso-

brasileiras, com sentido de expansão, muda o destino da colônia, pois resulta na vinda da Família Real portuguesa para o Brasil em 1808.

A transferência da coroa para a colônia modificou profundamente o panorama político, econômico e cultural, pois foram criados os primeiros cursos superiores, Academia de Letras, Arte da Colônia, Biblioteca Nacional entre outros. Apesar dessa significativa evolução no ensino da elite abastada, nas classes populares não houve grandes mudanças.

1.1.1 O Ensino Religioso na terra Luso-brasileira

O momento inicial do Ensino Religioso e também da Educação brasileira estavam vinculados aos desdobramentos mais amplos e profundos marcados pela ação dos jesuítas, mentores intelectuais e espirituais da Colônia durante mais de dois séculos.

Constituiu-se a Companhia de Jesus a primeira ordem religiosa a fixar-se em território brasileiro, tendo como finalidade o trabalho evangelizador junto aos gentios e, subsidiariamente, a assistência espiritual dos colonos.

A partir de 1550, os jesuítas fundaram os sistemas de aldeamento (espaço de inserção dos jesuítas aos povos indígenas para evangelização) e as primeiras escolas, as quais se multiplicaram pelo território brasileiro, contribuindo significativamente para o estabelecimento de uma identidade nacional, através da língua portuguesa e da fé católica, elementos que articulariam uma nação em termos simbólicos (HORNAERT, 2008, p.44-56).

Vinculando-se à tradição cristã dos primeiros séculos, os jesuítas ofereciam a educação clássica, centrada no adulto, objetivando o conhecimento em si mesmo e tendendo ao dogmatismo. O Ensino Religioso, compreendido na Colônia, salvaguardava as verdades fundamentais da fé católica, conforme Severino:

[...] os princípios de uma ética individualista e social fundada na suprema prioridade da pessoa sobre a sociedade. A qualidade moral dos indivíduos repercutirá necessariamente sobre a qualidade moral da sociedade. Todo o investimento da evangelização, em sentido estrito, como da educação, sob inspiração cristã, se deu historicamente nesta linha. Foi por isso mesmo que o Cristianismo e a Igreja conviveram pacificamente com situações sociais de extrema opressão, com a escravidão, a exploração no trabalho etc. É como se estas situações independessem da vontade do homem, bastando que as consciências individuais se sentissem em paz, nada se podendo fazer contra estas situações objetivas (SEVERINO, 1986, p. 71).

O Governo não interveio como primeiro interessado nem propôs uma filosofia educacional. A educação jesuítica tinha como pressuposto a atualização das potencialidades

da pessoa humana, de maneira a capacitá-la para receber a luz da fé e salvar sua alma; inferindo-se que a finalidade da educação era conjuntamente natural e sobrenatural.

O ensino da Religião fazia parte dos acordos estabelecidos entre a Igreja Católica e o Rei de Portugal, que colocavam em primeiro lugar a evangelização.

A partir de textos sagrados, exercitavam as mentes em comentários, os quais não estimulavam à criatividade nem a possibilidade a crítica. De acordo com a máxima: "*Deus est, ergo oboedio*"⁸ fundamentavam sua atuação na passividade e na ordem. Para atingir estes objetivos, a educação jesuítica servia-se das ciências, das artes e da natureza, e se subdividia em três fases: primária, média e superior, das quais, a última só era realizada na metrópole e por tanto não cabe esboçar neste estudo.

No Ensino Primário, ensinava-se a ler e a escrever, catequese, gramática, botânica e latim. Isso explica a preocupação dos jesuítas em aprender a língua tupi e em adaptar a cultura europeia à mentalidade e capacidade dos nativos (CALMON, 1963, p.54).

Após o primário, iniciava-se o Ensino Médio, este era organizado nos moldes europeus através do ensino das "Humanidades", e tinha por finalidade encaminhar à escola superior os filhos homens dos senhores da elite local. Dessa maneira, o ensino jesuítico se mostrava universalizado no nível elementar, já que se dirigiam aos nativos, mamelucos e aqueles que estavam fora do sistema econômico agro açucareiro, porque visava salvar-lhes a alma.

O ambiente dos colégios, contrastante com o ambiente social daqueles primórdios, estava de conformidade com a teologia católica, espírito barroco e, por conseguinte, fazia parte da proposta pedagógica desenvolvida pelos jesuítas de ação evangelística, direta e pessoal.

O ensino da Religião privilegiava o conteúdo doutrinário, fiel às normas do Concílio de Trento, salvaguardando as verdades fundamentais da fé católica, através de sínteses e fórmulas, e da exposição de perguntas e respostas prontas. Em vários setores da atividade missionária, houve tentativas de adaptação de tais catecismos aos índios, chegando-se à redação de alguns deles para a língua própria dos "gentios".

Em consonância a este ensino doutrinário, os estabelecimentos de ensino, majoritariamente pertencentes aos colégios de congregações religiosas⁹, deixaram

⁸Expressão em latim que significa: Deus é, portanto, OBEDEÇA. (SOUZA, 1984, p.115)

⁹O trabalho de ordem religiosa e fundação dos colégios no século XVI houve a presença dos franciscanos, carmelitas e beneditinos. (HORNAERT, 2008, p.54-570)

consequências socioculturais, ainda hoje muito presentes na formação religiosa do povo brasileiro.

A educação passa por transformações, pois o Estado assume o que existe de Educação no período Pombalino. A reforma Pombalina implanta um modelo impregnado pelo racionalismo do Iluminismo e a educação permanece de caráter elitista. O Estado considerado “sacral” seria substituído pelo Estado leigo e a educação deveria seguir princípios iluministas colocando a serviço da sociedade.

Com a expulsão da Ordem Jesuítica foram implantadas as “Aulas Régias”¹⁰, estas não se vinculavam a qualquer instituição educacional sendo essa a primeira experiência de ensino público, que foram criticadas devidas: ao caráter fragmentado, ao pouco investimento do Estado e a continuidade do ensino popular cristão (HORNAERT, 2008, p.66).

O Ensino Religioso nesta fase passa pelo crivo da Inquisição e caracteriza-se como catequese, dirigida aos índios, escravos e as camadas mais populares, pois a elite brasileira é educada nas escolas da Coroa (Portugal).

Na primeira metade do séc. XVIII, o ensino da Religião continuava como catequese dirigida aos índios, visando à memorização de fórmulas e, agora também, propondo a vivência cristã acomodada à mentalidade africana.

Mesmo no período Pombalino e Joanino, o Ensino Religioso é de caráter mais privativo e doméstico do que institucional por meio das Confrarias Religiosas que ajudaram a eliminar o que havia de existente entre os da cultura europeia e os da cultura africana, processando-se a efetivação do sincretismo religioso (HORNAERT, 2008, p. 276).

O projeto religioso da educação não conflita com o projeto político dos reis e da aristocracia; é a fase da educação sob o motivo religioso. O que se desenvolve é a evangelização, segundo os esquemas da época, ou seja, a cristianização por delegação pontifícia, autoridade de Roma, como justificava do poder estabelecido, em decorrência do regime de padroado.

¹⁰As aulas régias não se articulavam entre si. Cada aluno frequentava quantas aulas quisesse, de acordo com a sequência que seguia. A educação era centralizada e controlada. Proibia-se a circulação de algumas obras, principalmente as de Rousseau, Voltaire, Diderot e outros.

1.2.2 Capitania de Pernambuco e o Ensino Religioso desde jesuítas ao espaço doméstico da Casa-grande

A origem da educação brasileira centra-se na presença da Igreja Católica voltada para os princípios da Humanidade e de valores cristãos; constitui-se de jesuítas para uma atividade evangelizadora e de assistência espiritual dos colonos.

Nesse contexto, o Ensino Religioso tinha um caráter doutrinador e disciplinador, segundo as orientações do Concílio de Trento. Os professores de Religião atuavam sob a direção da Igreja Católica, a qual, por sua vez, era mantida pelo Estado, em decorrência do regime de Padroado. O Padroado criou a imagem verticalizada da evangelização que ajudou a inserir na alma humana a visão paternalista de Deus, como diz Hornaert:

Deus, o Rei, e o senhor local agiam de maneira idêntica: como um pai que protege, resolve os problemas, dá o sustento financeiro, ampara e finalmente manda tudo [...]. Assim fazia o senhor local, senhor de engenho ou fazendeiro (HORNAERT, 2008, p.38).

Em Pernambuco, chamada de capitania, a economia agroaçucareira determinava as normas da sociedade: ruralizada, estamental e patriarcal, sendo assim vinculada às fortes crenças religiosas.

Nesse período, devido à distância das instituições eclesiásticas, o espaço doméstico não deixou de realizar expressões religiosas, tais como: rezar ajoelhado diante do nicho ou andar com o rosário na mão, bentos, relicários, patuás, Santos pendurados no pescoço, enfim, qualquer material necessário para elevar a efervescência do religioso.

Freyre confirma isso ao informar sobre o olhar de viajantes estrangeiros como Maria Graham de alcançar “o tempo das ladainhas cantadas ao anoitecer, nas ruas do Recife [...] todos rezando para o mesmo Deus e a mesma Nossa Senhora” (FREYRE, 2006a, p.520).

O Ensino Religioso esteve muito presente no interior das casas-grandes, como uma atividade das mulheres brancas¹¹, as quais eram tidas “como guardiã e transmissoras da religião” (HORNAERT, 2008, p. 370), garantindo a propagação das rezas cotidianas, dos ritos como o batismo, casamento e funeral; dos valores cristãos para os mais jovens.

As festividades ao dia de Santos como também conhecer a história particular das divindades era necessário para a educação e catequeses. Como ajuda para a extensão da

¹¹No Recife era comum a devoção à Sant’Ana sendo essa o símbolo da Casa-grande que assume uma imagem associada a mulher branca.

atividade no espaço doméstico estava à arquitetura da capela dentro do engenho como espaço para a reverência ao sagrado.

Foi ainda no período colonial que teve início o catolicismo popular devocional, esse muito presente na arte, literatura e sistemas de valores e crenças (princípios éticos e religiosos). Em Pernambuco, outra presença notória de expressão religiosa a fim de garantir o Ensino Religioso no espaço litorâneo foram os colégios, sendo o primeiro fundado em 1567 pelos jesuítas.

Durante esse período, as culturas indígenas e africanas foram reprimidas, e em parte suprimidas, por conta da escravidão, destribalização e catequese. No entanto, suas manifestações se refugiaram em nichos culturais (magia, culinária, música) e resistiram através do sincretismo religioso (fusão de elementos doutrinários e rituais, geralmente secundários, de diferentes religiões), o que concorreu por marcar a nascente cultura brasileira, em especial em sua vertente popular.

Na transição do Período Colonial para o Imperial, o ensino da Religião se deu de forma mais doméstica do que institucional, uma vez que boa parte da hierarquia católica estava comprometida com os serviços públicos. Pois por razão do regime do Padroado, os leigos começaram a ocupar funções antes exercidas pelo clero, o que fez crescer as irmandades, confrarias e ordens terceiras, o que colocou em destaque muitas das suas lideranças (TORRES, 1968, p.42).

Após a expulsão dos jesuítas das colônias portuguesas, os leigos assumiram o ensino, o que o tornou bastante precário. Somente os mais abastados e os sacerdotes iam além das primeiras letras, e nesta etapa estava incluída obrigatoriamente a doutrina cristã (TORRES, 1968, p. 222).

As associações leigas contribuíram para diminuir a distância entre as culturas negra e branca, dando origem ao sincretismo religioso em Pernambuco. Em Recife, a irmandade da Igreja do Rosário dos Homens Pretos possuía a presença de homens e, principalmente, mulheres pretas, nas diversas atividades para a melhoria da paróquia, nas quais às mulheres cabia a transmissão de conhecimentos religiosos. (SAMPAIO, 2009, p.53)

Colégios voltados para a educação masculina e outros para a educação feminina foram abertos em Olinda e em Igarassu (SAMPAIO, 2009, p.224-229) os quais se destacaram pelo ensino de melhor nível oferecido somente às elites, como também os orfanatos que eram mantidos para os mais carentes. Nesses colégios normalmente eram obrigatórias as práticas religiosas, com o intuito de salvaguardar os valores da integridade e os princípios da doutrina católica.

1.3 PERÍODO IMPERIAL

Após a independência brasileira ocorrida em 1822 fica estabelecido o regime político Monárquico Constitucional, o qual perdurou na formação do Império do Brasil (1822-1889). Em 1824, D. Pedro I outorga a Primeira Constituição Brasileira que vigorou até 1889, na qual confirmava a legitimação do poder da Igreja, cujo preâmbulo deixava transparecer a legitimação católica: “Em nome da Santíssima Trindade” e o poder que estava investido ao Imperador no artigo 69: "por graça de Deus e unânime aclamação dos povos"¹² (BRASIL, 1824).

Assim a situação anterior fora mantida: a Igreja Católica continuava como instrumento para a consolidação do poder do Estado, pois o Artigo 5º da Constituição do Imperador determinava: "A religião cathólica (*sic*) apostólica romana continuará a ser a religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma exterior de Templo” (BRASIL, 1824). Assim, confirmado como Religião Oficial, o Catolicismo tornou-se vítima do Regalismo¹³, o que acentuou, na prática, a restrição à liberdade religiosa.

Nos meados do século XIX com a introdução das ideias do Positivismo¹⁴, no Brasil se difunde o ideal republicano, que reforçava a propaganda abolicionista, recebendo adesão de grupos nos setores da Igreja Católica, do Exército e de grandes proprietários rurais os quais dominavam a sociedade política e econômica. Além disso, questões advindas da proibição da Maçonaria¹⁵ pela Igreja Católica fizeram desencadear um grande conflito religioso com a autoridade do Império. (SILVA, 2007, p.32)

A Questão Religiosa (1870-1872)¹⁶ foi decisiva para a reorganização da Igreja Católica: ao mesmo tempo em que perdia seu poder temporal, aumentava seu prestígio espiritual, principalmente com o Papa Pio IX no qual promoveu o novo direcionamento no campo religioso brasileiro.

¹² Entende-se como a soberania do direito divino e a soberania popular.

¹³ Doutrina que defendia a gerência do chefe de Estado em questões religiosas.

¹⁴ Trata-se de linha sociológica que começou a atribuir fatores humanos nas explicações dos diversos assuntos, contrariando o primado da razão, da teologia e da metafísica.

¹⁵ A Maçonaria é uma instituição que conserva bem vivas certas formas tradicionais de ensino secreto-iniciático. O que domina nela é o princípio de tolerância para com as doutrinas religiosas e políticas, porque ela está acima e fora das rivalidades que as põem em luta[...] (C.f. ALBUQUERQUE, 2007, p34) .

¹⁶ O enfrentamento entre a Igreja Católica e a maçonaria acabou se tornando uma grave questão de Estado.

1.3.1 O Ensino Religioso no contexto da educação nacional

O Ensino Religioso, destacado na Lei educacional de 15 de outubro de 1827, tem sua primeira referência no âmbito da educação brasileira. Essa lei determinava a criação de "escolas de primeiras letras" em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império.

Art. 6º Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil.(BRASIL, 1827, grifo nosso)

O Artigo 6º especificava o currículo das aulas a ser ministrado às crianças, o que incluía princípios de moral cristã e de doutrina católica. Também os colégios públicos de instrução secundária tinham Doutrina Cristã contida no seu currículo com a notável presença de uma cadeira de Ensino Religioso.

Dessa forma, o que se desenvolve como Ensino Religioso é o Ensino da Religião. Fora da instituição educacional continuavam a evangelização e a catequese dos gentios, conforme os acordos estabelecidos entre a Igreja Católica e o Estado.

Nesse período imperial, o Regime do Padroado e o Regalismo foram mantidos, conferindo à religião católica tantos privilégios junto a Monarquia, quanto o monopólio do ensino, que se ancorava no ideário humanista-católico, oriundo dos programas dos colégios jesuítas (HAUCK; FRAGOSO; BEAOZZO, 2008, p.95-97), privilegiando-se as “Aulas de Religião”, ministradas com ortodoxia, em vista da evangelização e dos princípios da cristandade. Analisando o contexto político-educacional, Severino explica que:

[...] no processo ideológico da política educacional desenvolvida pelo Estado brasileiro, é característica a utilização do ideário católico como concepção de mundo, exercendo a função ideológica para a sustentação e a reprodução desse modelo de sociedade. A cosmovisão católica serviu de ideologia adequada para a promoção e a defesa dos interesses da classe dominante [...] (SEVERINO, 1986, p. 70).

Na última fase (1824-1889), anterior à Proclamação da República, a educação é ainda humanística e tem a finalidade de reproduzir a própria estrutura de classes. Seu caráter elitista é acentuado com a criação do Colégio Pedro II (1837), separando de forma notável a classe dominante e a classe popular.

1.3.2 O Ensino Religioso na Província de Pernambuco

A independência brasileira não alternou a programação do Ensino Religioso aplicada no campo educacional, persistindo nesta o método humanístico e as aulas promovidas nos espaços domésticos. Conforme Hauck, a instrução do Ensino Religioso continuou no espaço doméstico:

De todo o processo da educação, a formação religiosa parecia sem dúvida a mais caprichada; dava-se toda em casa. As crianças aprendiam de cor as orações e decoravam os pontos do catecismo; participavam das orações em família, e absorviam o comportamento religioso dos pais e dos escravos, mistura de cristianismo marcado pela sacralização dos menores atos da vida, com influência religiosas dos africanos e dos índios (HAUCK, 2008, p. 99).

Os colégios eram direcionados ao público masculino e a aula ministrada, em sua maioria, por padres. Nelas persistia o estilo literário e eclesiástico, como afirma Freyre em *Sobrados e Mucambos*:

Pelo colégio, como pelo confessionário e até pelo teatro, o Jesuíta procurou subordinar à Igreja os elementos passivos da casa-grande: a mulher, o menino, o escravo. Mas a educação do Jesuíta foi a mesma que a doméstica e patriarcal nos seus métodos de dominação, embora visando fins diversos dos patriarcais. Os colégios dos padres foram talvez as massas mais imponentes de edificação urbana no Brasil dos primeiros séculos coloniais (FREYRE, 2006b, p.03).

Mario Sette em *Arruar* destacou notáveis colégios na cidade do Recife, um deles, chamado Colégio da Conceição (1837) do professor Belarmino de Arruda Câmara que apresentou as disciplinas dentro do “plano de educação”¹⁷ entre elas: doutrina cristã (SETTE, 1932, p.313).

Outro, citado por Sette é o colégio do professor José Soares de Azevedo, chamado de Pernambucano (1841), localizado no Aterro da Boa Vista na cidade de Recife, tinha no seu horário escolar nos dias de terças-feiras a disciplina “doutrina cristã”, na qual os alunos eram conduzidos a ajudar na missa. E nas aulas nos dias de sábado era ensinada, com horário integral, a doutrina cristã (SETTE, 1932, p.314).

1.4 PERÍODOS REPUBLICANOS

¹⁷Atualmente chamamos de currículo.

1.4.1 PRIMEIRO PERÍODO REPUBLICANO - 1889 A 1930

A República, instaurada em 1889, marcou o fim do regime monárquico e assentada em princípios positivistas à instauração do regime político do Estado, extingue o Padroado e outras instituições regalistas.

Diante disso, tornam-se notáveis, na Primeira República (1889-1930), os confrontos entre a Igreja e o Estado. A Igreja contrapunha-se ao positivismo e as relações entre ela e o Estado foram expressas no Decreto 119-A, promulgado em 1890, elaborado por Rui Barbosa.

Publicado em 07.01.1890, o Decreto no 119-A de 1889 proíbe a intervenção da autoridade federal e dos estados federados em matéria religiosa; consagra a plena liberdade de culto, extingue o padroado (direito de proteger, adquirido por quem fundou ou dotou uma igreja), e estabelece outras providências (BRASIL, 1890).

Na constituição promulgada em 1891, o artigo 72, no parágrafo 6º (BRASIL, 1891) traz a disposição de que o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos seria leigo, causando grandes conflitos, tanto que nos anos seguintes a Igreja Católica toma posição de defesa em relação ao ensino da religião.

As mudanças mais significativas decorrentes da nova Constituição foram: uma Igreja Católica livre num Estado livre¹⁸ e a liberdade de cultos (não haveria religião oficial); o casamento civil antes do religioso; proibição de subvenção para manutenção dos seminário e de obras sociais das igrejas; a secularização dos cemitérios¹⁹; ensino público leigo, o qual confirmou a separação entre a Igreja Católica e o Estado, no qual defende o laicismo na sociedade e no campo educacional.

O Estado laico provocou diferentes reações na Igreja Católica, movimentando o seu Episcopado que reagiu negativamente a essas transformações de natureza política e social, já que isto implicava em uma perda de privilégios adquiridos. Havia outros focos de resistência contra a laicidade: a exemplo das regiões de Canudos (Bahia) século XIX, do Contestado (Santa Catarina e Paraná) e na figura do Padre Cícero (Ceará) no início do século XX.

Por conta dessa laicidade, a Igreja Católica buscou apoio junto à burguesia agrária, em cujo meio, o seu poder social era significativo. Essa aproximação garantiu que os filhos dos

¹⁸ C.f. o Decreto no 119-A de 1889.

¹⁹ Os cemitérios ficaram administrados pela autoridade municipal, ficando livre a todos os cultos religiosos.

burgueses estudassem em escolas católicas, nas quais recebiam uma educação cristã, e as mulheres dos mesmos que frequentavam as igrejas, participassem de atividades caritativas.

O panorama histórico ganhou novos caminhos, entre eles, o evento eclesial significativo para a ascensão das forças religiosas católicas foi o Congresso Eucarístico Nacional, em 1922, no Rio de Janeiro, por ocasião da comemoração do 1º Centenário da Independência do Brasil.

Durante esse Congresso, foi alicerçada, no Rio de Janeiro, a pedra fundamental do futuro monumento do Cristo Redentor, no alto do Corcovado, antecipando-se, no Brasil, o expresso desejo do Papa Pio XI de restituir ao Cristo e à sua Igreja os seus soberanos direitos (AZZI, 2008, p. 74).

Diante da necessidade de recuperar a influência junto ao poder político, a Igreja Católica mudou a sua estratégia: a ênfase do discurso oficial passou a ser a conciliação entre fé católica e pátria brasileira, de acordo com Azzi “ao invés da denúncia com relação à laicidade da república, os bispos ressaltam agora a liberdade religiosa garantida pelo governo do país” (AZZI, 2008, p. 199).

Esse movimento de substituir o ideário positivista por um verdadeiro Estado cristão era importante para os eclesiastas, pois implicava em uma presença mais efetiva da fé católica na sociedade e assim uma maior aproximação entre Igreja e Estado.

Com efeito, as autoridades católicas estavam dispostas a colaborar com o governo na manutenção da ordem pública, mas exigiam em troca que o Estado atendesse às suas reivindicações de ordem religiosa. Essa etapa, que dura até os anos 30, ficou conhecida como Restauração Católica ou neo-Cristandade²⁰ brasileira.

1.4.1.1 Ensino Religioso ou Ensino Leigo?

Como já dito, a Constituição 1891 legitimou a separação entre a Igreja e o Estado vedando a subvenção e a manutenção e a restringindo o exercício de cultos e de crenças, algo que resvala no âmbito da educação pública, pois a tornou laica.

A instauração do Estado laico proporcionou, ao longo das primeiras décadas da República, o questionamento da Igreja, tendo se pensamento manifesto nas palavras de Dom Leme, pois ao se referir ao Ensino leigo adotado nas escolas públicas, ele diz: “Que se

²⁰Essas ideias do Neocristandade deram início com Dom Leme quando era Arcebispo de Olinda e Recife (PE).

entende por ensino leigo? - Quer dizer: ensino neutro. Ensino neutro quer dizer não confessional, ensino que não professa religião alguma. Ora, se é sem religião alguma é anti-religioso". E completa: "Em nossa pátria, mais que em qualquer outra nação, o ensino religioso está flagrante contradição com os sentimentos do povo" (C.f. AZZI, 2008, p. 13).

As controvérsias em torno da determinação constitucional traduzida no "será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos" acentuaram a ideia do Ensino Religioso como elemento eclesial na escola, por interesse da Igreja Católica; e, em decorrência, foi se acentuando a tendência de atribuir às instituições religiosas, e não ao Estado, o encargo de promover a manutenção do referido ensino, porém fora do sistema escolar público.

Com isso, a Igreja Católica continuou se articulando para que a flexibilização do dispositivo referente à laicidade do ensino público ganhasse âmbito nacional e fossem restabelecidos alguns dos seus antigos privilégios junto ao Estado.

No Governo de Artur Bernardes, durante a Revisão Constitucional de 1925-1926²¹, lideranças católicas apresentaram duas emendas de plenário: a primeira (a de nº 9) propunha uma nova redação para o parágrafo 6º do Artigo 72 - "Conquanto leigo, o ensino com caráter obrigatório nas escolas oficiais não exclui das mesmas o ensino religioso facultativo."; e a segunda emenda (a de nº 10) pedia o reconhecimento da Igreja Católica como sendo a da maioria dos brasileiros. A emenda de nº 9, referente ao Ensino Religioso, só não foi aprovada porque parecia estar associada à de nº 10 que, praticamente, restabelecia a vinculação da Igreja Católica com o Estado²².

Contudo, ocorreram benefícios decorrentes da separação entre Estado e Igreja com a restauração da vida religiosa no Brasil, no período de 1890 a 1930, através de Congregações Religiosas, que criaram colégios próprios.

No início do século XX, outras igrejas cristãs, como os protestantes, com os seus missionários chegam ao Brasil e a pedido da sua ordem religiosa deram quase que prioridade ao setor educacional, embora nem sempre tenham sido suficientemente críticos na adaptação

²¹ A Revisão Constitucional de 1926 expressa a tendência de o Estado começar a interferir na ordem social, especialmente nas relações de trabalho e na ordem federativa em aspectos da autonomia dos Estados. Os parlamentares que reconheciam, naquele momento, a importância de parâmetros nacionais para o ensino, buscaram introduzir a gratuidade e a obrigatoriedade do primário para todo o país, como um direito de cidadania (ROCHA, 2010, p. 09).

²² Por outro lado, o único princípio nacional da educação escolar era um mandamento proibitivo: o Ensino Religioso em escolas públicas era interdito em nome da laicidade do Estado e do respeito isonômico ante os diferentes credos. O insucesso da bancada católica que só não atingiu seu objetivo de reintroduzir este ensino nas escolas públicas por exígua margem de 11 votos não lhes retirou o ânimo de voltar à carga, agora com sucesso, em 1934 (AZZI, 2008, p.37)

de sua proposta pedagógica para a realidade sócio-cultural do nosso país²³. Paralelamente, com a perda de privilégios da Igreja Católica junto ao ensino público, começaram a se expandir escolas protestantes, o que fez diminuir o monopólio católico nas escolas particulares.

1.4.1.2 Projetando o Ensino Religioso de Pernambuco para a Educação brasileira

Em Pernambuco, ainda na República Velha, havia pouquíssimas escolas públicas e essas não tinham o perfil popular; como também o número reduzido de instituições nas quais não havia a presença do Ensino Religioso em seus currículos.

Com isso, o Movimento Social Católico em Pernambuco desde 1896 realizava ações dedicadas à educação e à instrução entre os religiosos da mesma natureza, com a proposta de inserir a instrução religiosa no espaço escolar com o seguinte discurso: “Em todas estas obras o clero e os cathólicos (sic) de Pernambuco trabalham há mais de 20 anos, em luta constante contra a indiferença, o egoísmo e a ignorância”(CÚRIA METROPOLITANA DE RECIFE E OLINDA, 1916, p.09).

Porém a presença do Ensino Religioso se torna notável nas escolas fundadas pelas paróquias de iniciativa da Igreja Católica, conhecidas como “Escola do Padre” de nível primário que instruíam a leitura, escrita, cálculos e o Ensino Religioso aos discentes pertencentes às classes desfavorecidas. Em depoimento, o ex-aluno, sr. José Cavalcanti, da Escola Parochial de Belém da Encruzilhada (sic) comentou sobre a supervalorização da disciplina do Ensino Religioso, chamadas no cotidiano escolar de ‘aulas de religião’, das quais, durante o curso primário, o sr. José Cavalcanti comenta: “as ‘aulas de religião’ era tão importantes quanto as aulas de leitura, escrita (Língua Portuguesa) e das quatro operações(Matemática)”²⁴.

No jornal *Tribuna Religiosa*, assim como diz Almeida (2001) foi anunciada a primeira discussão dedicada à instrução e à ação do movimento favorável ao Ensino Religioso para implementação do mesmo nas escolas públicas, as quais foram realizadas em 1916 no Estado

²³Os colégios protestantes apresentavam maior abertura para a educação sexual, a valorização da mulher e a democracia liberal, aspectos esses combatidos pela instituição católica como contrários à doutrina de Cristo (AZZI, 2008, p.153-154).

²⁴Depoimento do ex-aluno sr. José Cavalcante da Silva, da Escola Paroquial pertencente à Igreja N.Srª de Belém, bairro Encruzilhada, Recife (PE). Entrevista realizada em abril de 2005.

de Pernambuco, por iniciativa de D. Sebastião Leme, na época Arcebispo de Olinda e Recife.²⁵

Durante o final do século XIX e início do século XX, houve a fundação de escolas confessionais que a princípio eram administradas por padres para discente masculino nas instituições: Salesiano (1895), São Luis (1911), Nóbrega (1917), e as sob administração das freiras para discente feminino, como a de São José (1866) e o Colégio Damas (1921); que posteriormente admitiram o corpo discente misto.²⁶

Com a chegada de missionários da América do Norte e do continente europeu, esses de origem protestante, houve entre os objetivos de evangelização, o também de introduzir a educação como vertente da doutrina protestante no Ensino Religioso.

Esses missionários a princípio desenvolveram a fundação de escolas para alfabetizar e educar crianças que não tinham condições financeiras de investir em estudos particulares. E posteriormente a fundação da escola como Colégio Americano Batista (1906) para os de classe favorecidas da cidade do Recife.

1.4.2 SEGUNDO PERÍODO REPUBLICANO - 1930 A 1937

O período chamado “entre guerras” desenvolveu mundialmente o desequilíbrio econômico e político. No Brasil também houve o transtorno econômico, social, político. Isso acaba promovendo a aproximação da Igreja Católica com o Estado brasileiro.

No período anterior, em 1922, a aproximação entre a Igreja e o Estado, foi em relação as atividades de cunho nacional, essa aproximação, oferecida inicialmente pela Igreja, foi o Centenário da Independência na qual o governo manifestou o seu apreço por essa parceria(C.f. AZZI, 2008, p.220).

A necessidade dessa aproximação das autoridades civis como os presidentes Epitácio Pessoa (1918- 1922) e Arthur Bernardes (1922-1926) à Igreja Católica visava o objetivo de conter a onda revolucionária e buscar promover o progresso nacional.²⁷

Além da comemoração do Centenário da Independência, outro episódio tornara-se marcantes entre eles, no Itamarati, o banquete oferecido ao cardeal Arcoverde, pelo governo,

²⁵ A discussão se encontra presente em Leme (LEME, 1937, p.12. In:ALMEIDA, 2001, p.70).

²⁶ Informações cedidas em seus sites institucionais. Ver nas referências os sites acessados.

²⁷ Diante do panorama da política centrada entre a oligarquia e a economia brasileira, houve o aumento de indústria pertencente à burguesia e os filhos inseridos nos espaços militares, portanto ambos estavam insatisfeitos com a República Velha no qual privilegiava a oligarquia.

concedeu abertura para a legalização do Ensino Religioso. Azzi mostra as palavras de entusiasmo no discurso de saudação, no qual o Ministro das Relações Exteriores, Felix Pacheco,²⁸ afirmava a coesão política com a Igreja:

[...] ‘Em grande parte’ e ‘da prodigiosa força moral do catolicismo’, e do ‘alto papel da disciplina e da educação que a religião tem sempre desempenhado entre nós’. Segundo ele, ‘a força e o prestígio da religião de nossos pais’ era digna de ‘todas as atenções e de todo o apreço do Estado’. Concluía ser indispensável a colaboração da Igreja na ‘reconstrução geral do país’ para se refazer ‘na disciplina, no respeito à autoridade’, bem como ‘na obediência à lei’ e ‘na lealdade aos deveres políticos’ (AZZI, 2008, p.221).

No Golpe de 1930, houve a deposição do presidente Washington Luis, o qual aconselhado por Dom Leme deixou o governo na condição de exilado político, garantindo assim à Igreja Católica inserção no novo cenário político do governo provisório de Getúlio Vargas.

Em 1931, dois acontecimentos assinalaram a ascensão dos católicos no cenário nacional: a declaração do Papa Pio XI, a pedido do episcopado brasileiro, elegendo Nossa Senhora Aparecida como Padroeira do Brasil que se tornou uma força de aglutinação do Catolicismo após a Revolução de 30; e a inauguração do monumento do Cristo Redentor (AZZI, 2008, p. 225-228).

Naquele mesmo ano houve o decreto 19.941/1931 que inseria dentro do programa de disciplinas e no horário das aulas, o Ensino Religioso, nas escolas dos níveis: primário, secundário e normal. O que resvalou no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova surgido em 1932, em defesa da "laicidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino" (SOUZA, 1984)

Diante dos preparativos para a elaboração de uma nova Constituição (1934), a Igreja Católica se organizou com o auxílio de reconhecidos intelectuais católicos e criou a Liga Eleitoral Católica (LEC) tendo em vista garantir os seus interesses, entre eles o Ensino Religioso.

1.4.2.1 Oficialização do Ensino Religioso na Educação brasileira

O Golpe de 30 foi um momento estratégico para o retorno da Igreja Católica ao cenário político. Consciente de sua própria força e da instabilidade do Governo Provisório de Getúlio Vargas, ela se mobilizou não só para a segurança do seu futuro, mas também para propor-se ao Regime como instrumento de manutenção da ordem.

²⁸Ministro do governo Arthur Bernardes.

Com isso, Francisco Campos, Ministro da Educação e Saúde, após a sua posse no ministério elaborou um projeto de decreto que reintroduzia o Ensino Religioso nas escolas públicas. Esse ato foi criticado pelos defensores do laicismo, que alegaram que ele feria a liberdade de consciência das pessoas. Contudo, o projeto se transformou no Decreto nº 19.941/1931.

O decreto do Ensino Religioso foi inserido nos estabelecimentos de instrução primária, secundária e normal e a organização dos programas do Ensino Religioso e a escolha dos livros de texto ficaram a cargo dos ministros do respectivo culto, cujas comunicações a este respeito, seriam transmitidas às autoridades escolares interessadas.

Por conta desse decreto e da instituição da Assembleia Nacional Constituinte de 1933, o conflito entre a ideologia católica e a liberal se acirrou e “Os Pioneiros” passam a defender, mais enfaticamente, uma escola pública capaz de forjar uma nova sociedade mais justa e igualitária, através da implementação de um ensino centrado no aluno, que se tornaria mais livre, reflexivo e criativo.

A partir disso, a igreja instituiu uma comissão de intelectuais católicos para se posicionar, junto ao novo Governo, acerca de questões de seu interesse, dentre elas o Ensino Religioso. Tal comissão garantiu a inclusão das Emendas Religiosas na Constituição de 1934. O texto referente ao Ensino Religioso foi contemplado no Artigo nº 153:

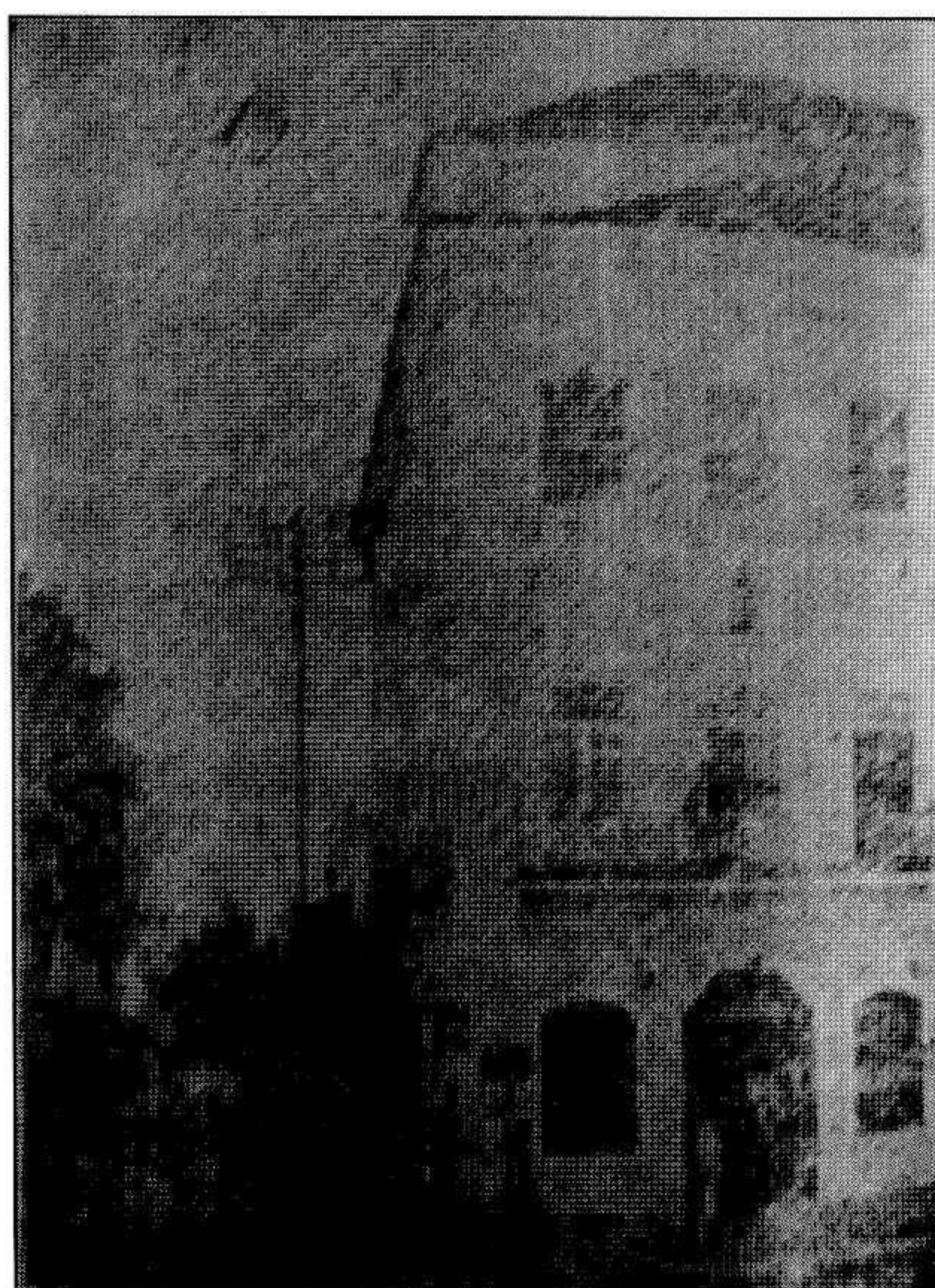
O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais(BRASIL, 1934).

Além de que admitiu a "colaboração recíproca" entre Estado e Igreja Católica, em consonância a interesses coletivos, embora não implicando aliança entre as partes. Tal colaboração aconteceria, teoricamente, através dos vários dispositivos considerados complementos da liberdade religiosa afirmada na Constituição anterior: liberdade de consciência e de crença; estabelecimento da representação diplomática junto à Santa Sé; reafirmação da separação entre Estado e Igrejas; e definição das formas de colaboração entre Estado e Igreja Católica (AZZI, 2008, p. 230-231).

1.4.2.2 O Ensino Religioso em Pernambuco

A difusão de doutrinas políticas²⁹ marcadas durante o período “entre guerras” esteve presente no imaginário dos intelectuais pernambucano, o que resvalou na organização dos movimentos da Neocristandade, que realizavam reuniões no Edifício Círculo Católico de Pernambuco, nas quais participaram um público de jovens estudantes, mulheres da classe favorecida da sociedade pernambucana.

Ilustração 01 - Edifício Círculo Católico de Pernambuco



As instituições de ensino foram outro espaço de garantia do movimento católico inserido na formação da elite recifense sobre as “verdades do catolicismo”. Diante disso, o exemplo direcionado por Moura (2010) mencionou o Colégio São José, como partindo desse a primeira formação do grupo de Juventude Feminina Católica no Brasil. Outras instituições como o Ginásio do Recife, coordenado pelo Pe. Felix Pimentel Barreto, e o Colégio Nóbrega

²⁹ Socialismo, Integralismo, Liberalismo e Fascismo.

da Companhia de Jesus são também exemplos de instituições fundamentais na formação dos jovens estudantes na capital pernambucana.

Outro relato do jornal *A Tribuna*, em 1932, destaca o professor Andrade Bezerra que publicou a obra *Ensino Religioso nas Escolas*, no qual exalta àqueles que defendiam o uso do catecismo nas escolas recifenses. A obra, de caráter didático, se destaca por evocar a importância do Ensino Religioso às crianças em idade escolar, sendo assim bem recebida pelos militantes do movimento de Restauração Católica. A publicação era mais uma das ações do que foi um dos principais líderes da recristianização, sendo reconhecido por vários eclesiásticos como homem importante para os objetivos da Igreja (C.f. MOURA, 2010, p.53).

1.4.3 ESTADO NOVO - 1937 A 1945: AS RELAÇÕES ENTRE A IGREJA CATÓLICA E O REGIME DITATORIAL

Com a promulgação da Constituição de 1934 houve uma nova reaproximação entre o Estado e a Igreja. A Igreja Católica passa a auto afirmar-se enquanto religião oficial do país.

Nos anos de 1937-1945, instalado o período de Ditadura de Estado no governo de Vargas, foi instaurada a nova Constituição de 1937, de caráter outorgada, adaptando-se ao novo sistema ditatorial que promoveu o modelo ético religioso sobre as chamadas massas populares com o objetivo de legitimar o novo regime.

A ideologia aplicada pelo Estado Novo apresenta a relevância do papel da Igreja Católica, ligada à elite política dominante do Estado como, por exemplo, a obrigatoriedade de frequência à missa e a eucaristia.

Maria das Graças A. Almeida mencionou as articulações estabelecidas pelo Estado utilizando um dos instrumentos da Igreja chamada 'mesa da eucaristia' para finalizar questões vinculadas à política sindicais, nas quais afirmavam que não havia divisão de classes, ou seja, "à eucaristia imputava-se o sacramento do trabalho, da igualdade, do amor" (ALMEIDA, 2001, p. 96-97).

1.4.3.1O Ensino Religioso como meio de regeneração do Estado Novo

A educação se reestruturou tanto com a Constituição de 1937 quanto posteriormente com a Lei Orgânica do Ensino (1942), conhecida como a Reforma Capanema³⁰, voltada para a preparação da mão-de-obra atendendo ao mercado de trabalho e ampliando os níveis de ensino: primário, secundário, industrial, comercial, normal e agrícola.

Na Constituição de 1937, o Ensino Religioso figurava na lei, mas não garantia a sua oferta como disciplina obrigatória no horário escolar. O Artigo 133 estabelecia:

O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos (BRASIL, 1937)

Neste período, o ensino religioso foi um instrumento da Educação para a regeneração do Estado Novo como possibilidade de controle das massas dominada. Os princípios que deveriam nortear este novo sistema político seriam como base na trilogia: Deus (catolicismo), pátria e família (ALMEIDA, 2001, p.39-41).

1.4.3.2“Hora Santa” nas escolas públicas de Pernambuco

O cenário político, de cunho ditatorial, realiza, para a afirmação do regime, a inserção do programa educacional do Estado Novo, sendo este assumido no Estado de Pernambuco pelo diretor de Departamento de Educação, Nilo Pereira, o qual tinha como base uma instrução formalizada um ensino de diretriz nacionalista e católica.

No mês de dezembro de 1937 foi realizado o Seminário Pedagógico organizado pelo diretor Nilo Pereira para publicação do modelo pedagógico, no qual a escola teria como propósito formar no discente uma concepção patriótica e cristã, ou seja, o amor à Pátria e à Igreja. A disciplina do Ensino Religioso (ER) atendia desta forma aos interesses do Estado Novo e à vigilância da Igreja Católica, dessa última, os interesses visavam posicionar o catolicismo como religião oficial, influenciando assim na formação no currículo do ER que prime pelo cristão e a formação ética (ALMEIDA, 2001, p. 50-66).

³⁰Nome da reforma do sistema educacional brasileiro realizada durante a Era Vargas (1930-1945), sob o comando do ministro da educação e saúde Gustavo Capanema. Essa reforma foi marcada pela articulação junto aos ideários nacionalistas de Getúlio Vargas e seu projeto político ideológico. MENEZES, Ebenezer Takuno de SANTOS, Thais Helena dos. **Reforma Capanema**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira – EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2002. Disponível em <<http://www.educabrasil.com.br/eb/dic/dicionario.asp?id=371>> Acesso em 15 abr 2012.

No Diário Oficial do Estado, em 1942, sai a publicação de instrução normativa do Departamento de Educação do Estado na qual instrui como seriam organizadas as aulas do Ensino Religioso, chamada de Aulas de Catecismo. Essas aulas seriam ministradas semanalmente dentro do horário escolar, pelo quadro do professorado, catequistas auxiliares, sacerdotes e leigos (PERNAMBUCO, 1942).

A fim de administrar a área pedagógica, havia uma inspetora geral do Ensino Religioso para auxiliar as autoridades eclesásticas no quadro funcional do Departamento de Saúde e Educação do Estado. A matrícula referente ao ano letivo de 1942 dos alunos nas aulas de Religião girava em torno de 29.000, sendo na capital 12.000³¹.

As aulas obedeciam a um programa aprovado pela autoridade eclesástica no uso dos recursos didáticos para o desenvolvimento catequéticos, tais como: jogos, cartazes, gráficos, álbuns, cantos e dramatização. Outro método era a articulação de atividades vinculadas ao Ensino Religioso com: Clube Agrícola, Grêmios Literários, Intercâmbio Escolar, Serviço Escolar de Música, Jornal Escolar e outros.

Para a atividade sobre datas comemorativas entre elas –a Páscoa- houve uma advertência sobre ao celebrar a data era o momento de realização da 1ª comunhão. Outra atividade introduzida no calendário escolar era a "Hora Santa" eram comunhões coletivas no espaço escolar de assistências as crianças e professores.

No final do ano letivo, o Departamento de Saúde e Educação apresentava as supervisões realizadas pela inspetora do Ensino Religioso das atividades pedagógicas, desenvolvidas nos espaços escolares, sendo no ano de 1942 realizadas 97 reuniões e feitas 128 visitas.

1.4.4 TERCEIRO PERÍODO REPUBLICANO - 1946 A 1964: REGIME LIBERAL

No fim do Estado Novo de Vargas, ascendeu a República democrática e conseqüentemente foi promulgada a 5ª Constituição do Brasil, em 1946, adequando-se essa ao sistema liberal, concedendo as liberdades individuais e sociais, a atenção sobre a redução do poder central e a ampliação da autonomia dos Estados.

³¹No interior dos 17.000 alunos matriculados no Ensino Religioso somando com as matrículas citadas supra cima da capital no total de 90% da matrícula geral. C.f. PERNAMBUCO, 1942.

Com a promulgação, houve um novo direcionamento referente ao tipo de relação entre Estado e a Igreja; a qual estava prevista no artigo 31, inciso III, “ter relação de aliança ou dependência com qualquer culto ou igreja, sem prejuízo da colaboração recíproca em prol do interesse coletivo” (BRASIL, 1946).

Outro destaque da Constituição de 1946 está presente no preâmbulo: “Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos, sob a proteção de Deus, em Assembléia Constituinte para organizar um regime democrático, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição dos Estados Unidos do Brasil” (BRASIL, 1946, grifo nosso), assim como, os demais artigos que foram relevantes para a definição desse novo momento entre Estado e Igrejas:

- Liberdade de consciência, crença e culto, salva guardando a ordem pública e os bons costumes; assistência religiosa às forças armadas e a outros estabelecimentos; permissão às associações religiosas para manterem cemitérios (Artigo 141, parágrafo 10);
- Casamento religioso equivalente ao civil (Artigo 163; parágrafo 1º);
- Ensino Religioso assegurado (Artigo 168, inciso V).

Logo após os anos de 1950, as mudanças no cenário mundial entre elas, o fim da Segunda Guerra Mundial, o avanço das ideias políticas e socioeconômicas do Socialismo e as exigências oriundas dos países capitalistas impõem novos padrões de comportamento.

Com isso, os grupos religiosos se articulam, no intuito de deter esses novos modelos, de influência significativa, entre elas: de cunho moral e religioso, da Ação Católica nos movimentos sociais e lutas políticas, sobretudo através da Juventude Estudantil Católica; e a criação de importantes Associações e Institutos, tais como a Associação dos Educadores Católicos - AEC (1945) e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB (1952),(AZZI, 2008, p 225-263).

1.4.4.10 Ensino Religioso na LDBEN nº 4.024/61

No espaço da política educacional em 1961 é lançado a LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira na lei federal nº 4.024, direcionando a Educação no setor público e privado; adequando-se as necessidades e/ou contexto político e social no ângulo comum dos níveis de ensino e do seu currículo. A LDBEN faz a reprodução da Constituição de 1946 do artigo 168, inciso V:

O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa

do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável (BRASIL, 1946).

A inserção reproduzida no campo da Educação Nacional foi expressa no artigo 1º sobre os princípios “de liberdade e nos ideais de solidariedade humana” entre eles a defesa sobre “[...] qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa [...]” (BRASIL, 1961, grifo nosso).

O Ensino Religioso inserido na LDBEN nº 4.024/1961 manteve os mesmos princípios oriundos da Constituição de 1934:

Art. 97. O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado sem ônus para os poderes públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável. (*Sic*) (BRASIL, 1961)

Outra orientação aplicada pela lei foi destinar a responsabilidade às autoridades religiosa que asseguravam o registro do Ensino Religioso (Artigo 97, parágrafo 2º), sendo assim, homologada como confessional, tornou-se uma catequese escolar. Diante disso, vem o fato do Estado não assumir sua remuneração, quanto à discriminação dessa disciplina, que deveria ser ministrada fora do horário escolar.

1.4.4.2 O reflexo do Ensino Religioso em Pernambuco após a LDBEN nº 4.024/61

No Diário Oficial de Pernambuco³² foi publicado, no mês de outubro do ano corrente da Carta de 1946, o conteúdo integral da 5ª Constituição brasileira e assim reproduzido o artigo 168, inciso V. Por conta disso, desde a década de 1940 até 1960 é realizada a programação anual de formação continuada e eventos organizados pela Unidade de Ensino Religioso, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, com a parceria da Cruzada de Educadoras Católicas, fazendo a convocação do professorado dos Grupos Escolares (PERNAMBUCO, 1954):

De ordem do Revmo. Diretor do Ensino Religioso, a Cruzada de Educadoras Católicas está comunicando as Srª Diretoras dos Grupos Escolares, representantes do Ensino Religioso e professorado em geral, que a Maratona Eucarística em preparação ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, terá início na próxima quinta-feira 2 do corrente, às 14 horas, no Colégio Marista, quando se realizará a prova escrita; estando com a prova oral e a

³²É o meio de comunicação impresso, de grande circulação nas instituições públicas, considerado como documento oficial na esfera estadual.

batalha, programadas respectivamente para o dia 4 e 7 no mesmo local. Recomenda-se as crianças que deverão submeter a prova escrita, chegarem uns 15 minutos das 14 horas munidas de lápis ou caneta de tinteiro. Outrossim lembro às Sr^{as} Diretoras e representantes do Ensino Religioso, que na 2^a prova bimestral de Religião para as diversas séries do curso do primário, deverá ser realizada entre os dias 6 e 10 do corrente, com questionários organizados pela professora da classe, sobre os temas: “Eucaristia”, “Missa”, “Sacramento em geral”. (PERNAMBUCO, 1955).

No jornal *Folha da Manhã* apresentou sobre o interesse do Estado de Pernambuco de dispor da disciplina Ensino Religioso nas escolas:

Pernambuco muito se avantajou com a recente regulamentação do Ensino Religioso nas escolas. A portaria do secretário de Saúde e Educação encarou o assunto com a maior objetividade; isto é o motivo de regozijo nas escolas e por parte de quantos se dedica aos misteres da Pedagogia. (JORNAL FOLHA DA MANHÃ, 1946, p.02)

1.4.5 QUARTO PERÍODO - 1964 A 1984: DITADURA MILITAR

A conjuntura política brasileira de 1964 direcionava o princípio de liberdade para subordinação dos ideais da segurança nacional, a qual torna inválida a Constituição de 1946 que tinha sido introduzida, por meio da legislação, o Decreto-Lei; e com isso centraliza o poder no Executivo.

Em 1967, houve a publicação da 6^a Constituição da República Federativa do Brasil centralizando o poder no Executivo, o qual vigorou sob um amontoado de leis decretadas, elaboradas sucessivamente à tomada do poder. E ainda, na lei-maior de 1967 descreve referente aos direitos e garantias individuais, onde faz uma ressalva sobre os grupos religiosos:

Art. 150 parágrafo 6º - Por motivo de crença religiosa, ou de convicção filosófica ou política, ninguém será privado de qualquer dos seus direitos, salvo se a invocar para eximir-se de obrigação legal imposta a todos, caso em que a lei poderá determinar a perda dos direitos incompatíveis com a escusa de consciência (BRASIL, 1967, grifo nosso)

E ainda mais, houve a restrição do princípio da colaboração, existente até a Constituição de 1946, entre Estado e Igrejas, destacado no artigo 9º na Emenda Constitucional nº 01 de 1969:

À União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios é vedado:

- I - criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uma dessas pessoas de direito público interno contra outra;
- II - estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles (*sic*) ou seus representantes relações de

dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse (*sic*) público, na forma e nos limites da lei federal, notadamente no setor educacional, no assistencial e no hospitalar (BRASIL, 1969, grifo nosso).

1.4.5.1 Ensino Religioso na LDBEN nº 5.692/71

O novo regime político de caráter Ditatorial Militar no território brasileiro outorgou a Constituição, em 1967; e assim havia decretado que "O ensino religioso de matrícula facultativa constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio.", visto no Artigo 167. O Ensino Religioso pelo Ato Institucional nº 05, artigo 176, parágrafo 03, se tornou de matrícula facultativa, devendo ser ministrado nos horários normais das escolas públicas, de nível primário e médio.

Com isso, a mudança no currículo escolar ocorre devido à imposição das disciplinas, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira (OSPB), e em paralelo com a disciplina de Ensino Religioso, conforme orientava a LDBEN da Lei Federal nº 5692/71.

Segundo Junqueira (2011), a partir de 1965, o Ensino Religioso perdeu sua função catequética, pois a escola com a sua atuação autônoma se rege por seus próprios princípios e objetivos como na área da cultura, do saber e da educação.

Além disso, segundo Junqueira "a manifestação do pluralismo religioso é explicitada de forma significativa; não é mais compatível compreender um corpo no currículo que doutrine que não conduza a uma visão ampla do ser humano"(JUNQUEIRA;WAGNER, 2011, p.40). De fato, a legislação Federal de 1967 é ambígua pela razão de transferir às Igrejas a supervisão e o planejamento para o Ensino Religioso que interfere no contexto para o diálogo interreligioso.

Com isso, na década de 1970, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) realiza várias iniciativas relacionadas ao Ensino Religioso, entre elas se incluem a análise, o acompanhamento, a avaliação do Ensino Religioso nas escolas públicas e o assessoramento às secretarias estaduais e municipais de Educação na elaboração de programas curriculares para os níveis de ensino da educação básica (CNBB, 1976).

1.4.5.20 Ensino Religioso em Pernambuco

O Ensino Religioso é apresentado no Estado tal qual o ato oficial presentes nos instrumentos legais, como destaca o Diário Oficial do Estado (referente à época do lançamento das leis federais) reproduzindo de caráter integral a Constituição de 1967 e a LDB nº 5692/71. Diante disso, houve o distanciamento parcial entre as Igrejas e a Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco como informa a CNBB através do *Levantamento e Análise da Situação do Ensino Religioso Obrigatório nos Diversos (1973-1974)*:

Não é bom o relacionamento entre a Secretaria de Educação e a Arquidiocese da capital. O Secretário, entretanto, defende pessoalmente a necessidade do ensino religioso nas escolas. A Secretaria contratou duas pessoas para assumir a orientação do Setor de Ed. Moral e Cívica (um padre e uma leiga). Estes pareciam querer “encampar” a orientação do ensino religioso. Houve entendimento posterior e os dois estão dispostos a se limitarem em seu setor (CNBB, 1974, p. 6)

Posteriormente ao ocorrido, o Departamento do Ensino Religioso da CNBB direciona a organização da disciplina Ensino Religioso, a qual mereceu atenção particular, ocorrendo o Encontro sobre Catequese de Representantes da Província Eclesiástica de Olinda e Recife, em 1975 (CNBB, 1976).

Neste Encontro, determinaram alguns pontos considerados fundamentais como orientação para disciplina do Ensino Religioso, segundo a CNBB:

- O Ensino Religioso deve ser distinto das aulas de Moral e Cívica.
- Deve ter espírito ecumênico. (mesmo que as aulas não sejam ecumênicas).
- Os professores devem receber “credenciamento”, por um encarregado que seja pessoa aprovada pela Igreja e pela Secretaria de Educação do Estado.
- O método e a avaliação do Ensino Religioso devem levar em conta a índole peculiar desta disciplina, devendo-se sempre excluir a possibilidade de reprovação do aluno.
- Para efeito de aprovação pelo Estado deve haver ao menos indicação de programa mínimo, mesmo em linhas gerais, elaborado pelos responsáveis das Igrejas.
- Os professores “polivalentes” (1º ao 5º grau) são considerados aptos para o Ensino Religioso em suas classes (devendo, pois, ser acompanhados, dentro das Dioceses) e quando se prove o contrário, sejam substituídos por outros.
- Haja uma Equipe Central formada por representantes de várias Igrejas e crenças religiosas.
- Deve ser designado um Coordenador Estadual aceito pela Igreja e pelo órgão estatal.

- A regulamentação da lei do Ensino Religioso deve valer para a Rede Estadual e não necessariamente para o Sistema Estadual que inclui os estabelecimentos privados (CNBB, 1976).

Os programas de Ensino Religioso concebiam, assim, a presença da Igreja Católica na escola, a quem era confiada à tarefa da educação da fé. Mesmo com o distanciamento entre o Sistema de Ensino Estadual e a Igreja Católica ainda nos anos de 1970 e 1980, ainda eram comuns as expressões ditas pelos docentes e discentes tais como: "Catequese Escolar", "Religião na Escola", "Aula de Religião" e outras semelhantes.

1.4.6 QUINTO PERÍODO REPUBLICANO - 1985 AOS NOSSOS DIAS

No período de Redemocratização (1985), também nomeado de Nova República, foi necessário desconstruir a legislação autoritária oriunda da Ditadura Militar; e para isso, instaurou a Comissão de Estudos Constitucionais, em vista a elaboração do anteprojeto para uma nova Constituição Federal.

A oitava Constituição Federal, a de 1988³³, teve como objetivo dar maior efetividade aos direitos fundamentais, o que garantiu o espaço dos direitos individuais e coletivos concedendo direito maior aos cidadãos que vivem em uma democracia.

O artigo 05º, da Constituição Cidadã, abrange nos seus incisos que todos são iguais perante a lei garantindo o princípio básico: o direito à vida, à liberdade, à igualdade e outros. Com isso, a religião insere-se no contexto de liberdade, como no exercício e na segurança desses:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei (BRASIL, 1988)

Diante dessas conquistas, o posicionamento da Igreja Católica e de outras entidades religiosas participantes do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC)³⁴ foi de orientar os

³³ A Constituição de 1988 ficou conhecida popularmente como "Constituição Cidadã" por garantir espaços de igualdade e oportunidade aos religiosos, às mulheres, aos negros, aos índios e outros.

cristãos para a consciência de seus direitos e deveres, sobretudo no que se referia à missão do leigo no mundo da política, da educação, das comunicações, da economia, das relações sociais e de outros setores comprometidos com o bem-estar do povo brasileiro, segundo os princípios dos direitos humanos.

1.4.6.1 O Ensino Religioso após a Redemocratização brasileira

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil publicou em 1983 o documento "Catequese Renovada: Orientações e Conteúdo", em se tratando do Ensino Religioso na escola considerando que este é um direito e dever dos alunos e dos pais. Esse documento introduziu, com base num discurso de João Paulo II, a denominada "diferença e complementaridade entre Ensino Religioso Escolar e Catequese". Em 1986, a CNBB lançou o documento "Por uma Nova Ordem Constitucional" o qual destaca alguns elementos relevantes como o momento político, a Constituição e participação do povo; como também inserindo a relação do Ensino Religioso com a nova Constituição:

139. O ensino religioso, entendido como educação religiosa e parte integrante da educação, é direito de todo cidadão e será garantido pelo Estado nas escolas.

140. A escola deve tornar possível o ensino religioso escolar de acordo com a confissão religiosa dos pais e dos alunos.

- Constitui tal ensino disciplina dos horários normais das escolas oficiais de 1º e 2º grau dos cursos supletivos.
- O credenciamento dos professores de ensino religioso deverá ser feito pela autoridade religiosa respectiva, escolhidos preferentemente os professores, entre os da rede oficial de ensino (CNBB, 1986)

Durante os movimentos dos debates para a elaboração da oitava Constituição, no período de 1987-1988, em vários estados da Federação também foi formulado nos debates das Constituições estaduais as discussões em relação ao Ensino Religioso.

Com isso, houve a garantia na Constituição Cidadã, através do Art. 210 no parágrafo primeiro que "O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamenta" (BRASIL, 1988), porém não extensiva ao Ensino Médio.

³⁴ É uma associação de Igrejas cristãs reunidas que assumem o compromisso ecumênico de testemunhar a unidade em Cristo, respeitando a identidade de cada Igreja particular. Igrejas-membros: Igreja Católica Apostólica Romana – ICAR; Igreja Cristã Reformada – ICR; Igreja Episcopal Anglicana do Brasil – IEAB; Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB; Igreja Sirian Ortodoxa de Antioquia – ISSO; Igreja Presbiteriana Unida – IPU. Disponível em <http://pt.wikipedia.org/wiki/Conselho_Nacional_de_Igrejas_Crist%C3%AAs> Acesso em : 28 abr 2012.

A CNBB organizou³⁵ uma pesquisa para diagnosticar a implementação da disciplina do Ensino Religioso nos Estados da Federação que visavam também assegurar o espaço do ER nas escolas da rede oficial, efetivada através: da elaboração de subsídios sobre a educação religiosa em toda a caminhada histórica da educação no país (CNBB, 1987); encontros locais para conscientizar os educadores acerca da problemática do Ensino Religioso e da Assembleia Nacional Constituinte; interesse pela formação dos professores e demais agentes de Educação Religiosa; e busca de identidade e metodologias adequadas ao Ensino Religioso, tendo em vista a sua finalidade na escola.

A promulgação da Constituição Federal, em 1988, iniciou a discussão da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que só foi sancionada pela Lei Federal nº 9.394/1996, a qual trouxe um dispositivo que gerou muita polêmica, pois isentava o Estado de encargos com o pagamento do professor de Ensino Religioso. O Artigo 33 destaca:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter: I. confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas, ou; II. interconfessional, resultante do acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa(BRASIL, 1996)

Há dois termos que podem ser destacados nessa redação do artigo, que integra a LDBEN em vigor. Primeiro, a definição do Ensino Religioso para as escolas públicas se apresenta em duas modalidades: confessional e interconfessional, o que criaria um tratamento desigual do Estado em relação às diversas igrejas, sendo que a subvenção seria desproporcional à demanda. Segundo, a inclusão da expressão “sem ônus para os cofres públicos”, implicaria em dificuldades para a organização e sistematização da prática pedagógica deste ensino na escola.

Desde então, entidades civis e religiosas, parlamentares e outros setores como FONAPER- Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso procuraram a maneira de superar as dificuldades de natureza pedagógica e administrativa geradas pela redação desse dispositivo. Não somente a expressão “sem ônus para os cofres públicos” era de natureza inconstitucional, como também o direcionamento dado às modalidades de Ensino Religioso

³⁵A pesquisa promovida pela CNBB encontra-se disponível em <[www.cnbb.br/sector de ensino religioso](http://www.cnbb.br/sector_de_ensino_religioso)> Acesso em: 23 abr 2012.

confessional e interconfessional, levando a impedir a prática pedagógica, porque infringiam os princípios da liberdade religiosa.

A luta a favor do Ensino Religioso não parou com a inclusão do referido dispositivo na Constituição Federal, pois cabia ao Estado, por incumbência da sociedade, preocupar-se com a educação de todas as dimensões do ser humano, garantido o respeito ao pluralismo de ideias e as condições para a educação da dimensão religiosa dos cidadãos.

Não esquecendo também, que a escola é o lugar onde se cultiva na pessoa as razões íntimas e transcendentais, por serem fontes de cultura e força propulsora para o ser humano assumir seu engajamento na história, e para fortalecer o caráter do cidadão; e que também se torna o lugar para desenvolver seu espírito de participação em todas as atividades sociais e oferecer critérios na busca de um mundo mais humano, justo e solidário, que se concretiza no pleno exercício da cidadania e da participação política.

Por conta da necessidade de adequar-se à realidade sociorreligiosa, houve no Senado a inserção de projetos como proposta de alteração da LDBEN- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira da Lei nº 9.475/1997.

Em síntese, o mencionado Substitutivo respeitou a diversidade cultural religiosa; se responsabilizou pela regulamentação dos procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso; assumiu a elaboração de normas para a habilitação e admissão dos professores e determinou o ônus para o cofre público.

Diante disso, os conteúdos da disciplina Ensino Religioso deveriam respeitar a diversidade brasileira e deveriam ser definidos segundo os *Parâmetros Curriculares Nacionais: Pluralidade cultural e Orientação Sexual* (BRASIL, 1997), de comum acordo com as diversas denominações religiosas ou entidades que as representam.

1.4.6.2 O preto e o branco do Ensino Religioso em Pernambuco

No período pós-constituente de 1988, em Pernambuco, foi elaborada a Constituição Estado, sendo publicado em 1989 no qual foi reproduzido o mesmo texto:

Art. 250 - O ensino religioso será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, por ele manifestada, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

Parágrafo Único - A designação de professores de ensino religioso, de qualquer crença, fica condicionada a obtenção previa de credenciamento fornecido pela autoridade religiosa respectiva, sendo o seu provimento efetuado em comissão (PERNAMBUCO, 1989)

O Ensino Religioso foi disposto no Ensino Fundamental e Médio e sua avaliação era expressa em conceitos.³⁶ Além disso, em Pernambuco havia o pré-requisito para o docente ministrar a disciplina ER com a formação plena na área de Ciências Humanas e “com experiência comprovada nas atividades específicas da disciplina” (PERNAMBUCO, 1989, p. 04).

O instrumento legal de orientação, a LDBEN da lei nº 9.394/1996, declara: “A carga horária mínima anual será de 800 horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”. (Art. 24, inciso I). Com isso, o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco reproduz esse termo, em 1997, que acrescenta a alínea ‘e’ com a seguinte expressão: “Não serão computados, nos duzentos dias letivos e oitocentas horas, o tempo destinado à: recreio; intervalos de aula; ensino religioso nas escolas públicas e laicas” (PERNAMBUCO, 1997).

Em 2006, com o entendimento da relevância do Ensino Religioso na formação do indivíduo para o exercício da cidadania com a possibilidade de favorecer o diálogo do pluralismo religioso no espaço escolar sem a presença do proselitismo, o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco publica a Resolução nº 05, com o tema: Resolução sobre conteúdos e habilitação de Professores.

O documento, ainda em vigência, promove o caráter interconfessional que expressa à diversidade cultural-religiosa da sociedade brasileira, “distinguindo-se da ‘doutrinação’, nos conteúdos e nos objetivos, excluindo qualquer conteúdo, linha ou forma de proselitismo, garantindo o respeito às crenças de cada indivíduo e o direito subjetivo de não professar qualquer credo religioso” (CEE/PE, 2006).

Além de que, a Constituição Estadual de Pernambuco em 2008 publica a ementa que estabelece normas do cumprimento da LDB nº 9.394/1996 para a inserção no Sistema Estadual de Educação de Pernambuco estando disposto no artigo 180, no primeiro parágrafo:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, organizando atividades simultâneas para os alunos que manifestarem opção diferenciada (PERNAMBUCO, 2008).

³⁶A normatização da rede estadual de ensino visto no Diário Oficial de Pernambuco. Recife: CEPE, 03 jul 1989, foi alterando a disponibilidade do ER no Ensino Fundamental, posteriormente, com a publicação do Diário Oficial de Pernambuco. Recife: CEPE, 06 out 1989.

1.5 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

O processo histórico do Ensino Religioso no Brasil, particularmente em Pernambuco, apresenta os diversos momentos que passou a educação no cenário nacional, e que por muito tempo foi influenciada pelo pensamento e administração da Igreja Católica, já nos séculos XIX e XX, ocorreu o processo inevitável de secularização da sociedade e dos movimentos políticos e ideológicos a favor e contra a laicização do ensino público.

Até a primeira metade do século XX, identificado como catequese católica e a serviço da sua hegemonia, considerado como instrumento de sua missão evangelizadora, o Ensino Religioso “sofre” as consequências das mudanças pelas quais passam a sociedade brasileira e pernambucana.

Ao fim do séc. XX, pressionada pela mudança de paradigmas do pensamento e da sociedade ocidentais, por fatos políticos de repercussão mundial e pressões internas houve a necessidade de maior clareza quanto à identidade do Ensino Religioso no currículo escolar da escola pública. Isso se deveu à mobilização e aos esforços de entidades religiosas credenciadas junto aos sistemas de ensino, aos especialistas da área na definição dos princípios, dos objetivos e conteúdos da disciplina, e na formação de seus quadros, em sintonia com as exigências da última LDBEN.

Em Pernambuco, com a redemocratização, o Estado alinhou sua legislação com a Constituição Federal, reconhecendo o Ensino Religioso como disciplina, que em seguida a Secretaria de Educação de Pernambuco que até aos meados dos anos 1990 contava com a parceria de Entidades Religiosas credenciadas, todas cristãs.

E por fim, a nova LDBEN nº 9.394/1996 e sua reedição do artigo 33, fazo Conselho de Educação de Pernambuco trilhar um novo caminho para o Ensino Religioso no que se refere à inserção e valorização da diversidade religiosa.

2 ENSINO RELIGIOSO: DIMENSÕES, MODELOS E ADEQUAÇÕES NA REDE ESTADUAL PÚBLICA DE PERNAMBUCO

Ensino Religioso é parte fundamental da tarefa educativa e, como tal, precisa de robusta base científica, religiosidade consciente, solidez pedagógica e compromisso cidadão. (COSTELLA in: SENA, 2007, p.20)

2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Após uma análise panorâmica da história do Ensino Religioso no cenário da educação brasileira e particularmente, em Pernambuco, tende-se a aproximar nossas lentes para os passos do Ensino Religioso constituídos na metodologia que rege a sua compreensão e sua prática.

Estas metodologias teóricas e pedagógicas têm sido formuladas por educadores e especialistas da área, e estão contempladas na legislação federal e estadual, as quais são explicitadas pelo Conselho Estadual de Educação e junto à Secretaria de Educação de Pernambuco, órgão responsável pela formação permanente dos docentes.

A ideia deste levantamento é identificar os elementos teóricos e metodológicos que caracterizam o Ensino Religioso e que procuram legitimar sua inclusão no currículo escolar, como também apontar aspectos de ambiguidades e limites.

Posteriormente, deve-se verificar em que medida estas proposições teóricas metodológicas se fazem ou não presentes nas práticas do Ensino Religioso, através do relato dos docentes dessa disciplina.

2.2 O ENSINO RELIGIOSO E DIVERSIDADE RELIGIOSA

A trajetória histórica do Ensino Religioso no Brasil e sua aparência nas Constituições Federais, vistas também na legislação Estadual de Pernambuco, mostram que durante um longo período as principais influências e contribuições possuíam caráter catequético.

A modificação posterior do artigo nº. 33 da LDBEN de 1996 prevê que a disciplina seja orientada no sentido de privilegiar a diversidade religiosa e cultural. Por essa razão e também em função da diversificação do campo religioso brasileiro, somado ao fato de haver

reflexões que procuram superar o modelo catequético³⁷, é que se procura evidenciar que tipo de relação há entre a disciplina e as religiões.

Nessa mesma vertente Gruen, refletindo sobre a história da disciplina a partir de sua presença nas legislações, faz referência específica na LDBEN de 1971, em que o Ensino Religioso é contemplado no artigo 07, parágrafo único que:

[...] tanto em âmbito federal como no estadual, há sérios indícios de que o Ensino Religioso é conservado no currículo sem muita convicção de seu papel específico. Mais parece um intruso que, por alguma arcana razão, foi gentilmente acolhido, tratado com reverência e até com privilégios, mas não entrosado com naturalidade no mundo escolar (GRUEN, 1995, p.68, grifo nosso).

Contudo, o Ensino Religioso foi visto sob a ótica do texto legal como um “corpo estranho” no meio escolar e que essa situação persistiu até a Lei 9.475 de 1997. Essa última legislação aparece com perspectivas de ser compreendida de forma a ultrapassar o caráter catequético no qual representa ganho e abertura para que a disciplina busque acolher a diversidade religiosa e mude sua relação com o religioso.

A partir da Resolução nº. 02 de 1998, o artigo 3, item IV, da Câmara de Educação Básica, houve outro ganho importante na possibilidade de mudança dessa relação da disciplina com o religioso, na qual foram instituídas as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental e onde também houve a integração do Ensino Religioso, ao lado da Matemática, Língua Portuguesa, Geografia, à base nacional comum, por meio da área de conhecimento da Educação Religiosa, reconhecida como parte integrante da formação do cidadão. (SENA, 2007, p. 113).

Esse reconhecimento “[...] implica dizer que o conteúdo do Ensino Religioso deixa os compromissos das representações confessionais e passa para o âmbito secular, em uma perspectiva de área de conhecimento, abrindo-se a um diálogo transdisciplinar” (JUNQUEIRA, MENEGHETI, WASCHOWIZ, 2002, p. 50).

Partindo do princípio de que a pluralidade religiosa no meio escolar não diz respeito apenas às religiões e envolve também uma questão de cidadania, torna-se pertinente esclarecer que ela se refere diretamente ao fenômeno religioso que, por sua vez, implica não só a relação entre religião e Ensino Religioso; a questão amplia-se e envolve a sociedade e a escola (LIMA, 2011, p. 07).

³⁷ Mais adiante, nesse mesmo capítulo, há a descrição dos modelos do Ensino Religioso. C. f. Passos (2007a).

Diante desse contexto, torna-se pertinente abordar, mesmo que em linhas gerais, de que forma se constitui o campo religioso brasileiro a partir da perspectiva do pluralismo.

No Censo de 2010, a pesquisa sobre a religiosidade da população brasileira realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revela no seu resultado geral que o Brasil apresentou mudança significativa no campo religioso, no sentido de se comprovar a diminuição dos católicos e aumento substancial de evangélicos, espíritas e de pessoas sem religião.³⁸

As tradições referentes ao candomblé, umbanda, judaísmo e islamismo apresentaram-se estagnadas desde o censo de 2000, representando 3% da população brasileira. Para a nossa especificidade regional os dados do atual censo³⁹ mostram que a religiosidade na cidade de Recife (PE) possui cerca de católicos apostólicos 55,5%, evangélicos 25,6%, espíritas 3,6%, umbanda e candomblé 0,2% e sem religião sendo 14,9%.

Em linhas gerais, pode-se dizer que a diversificação do campo religioso brasileiro se dá pela privatização do sagrado, isto é, houve uma mudança no sentido de os fiéis não mais acatarem as orientações das tradições religiosas apresentadas de forma objetiva, transferindo para esfera subjetiva a tarefa de organização de seu universo religioso (LUCKMANN, 1973, p. 81-88).

Diante do contexto histórico, o modelo catequético ou confessional nas escolas se encontra em situação favorável na medida em que ser cidadão também implica adotar a religião do Estado. Na medida em que “[...] o Estado brasileiro consegue se legitimar sem precisar apelar para a religião católica, o pluralismo religioso pode afirmar-se sem ameaçar a unidade nacional” (JUNQUEIRA e ALVES, 2005, p.75).

Isso significa uma emancipação da cidadania e mudanças no Ensino Religioso, pois sendo a escola um espaço público, o modelo catequético, diante do pluralismo, encontra dificuldades para se justificar.

³⁸C. f. Os resultados do Censo Demográfico 2010 mostram o crescimento da diversidade dos grupos religiosos no Brasil. A proporção de católicos seguiu a tendência de redução observada nas duas décadas anteriores, embora tenha permanecido majoritária. Em paralelo, consolidou-se o crescimento da população evangélica, que passou de 15,4% em 2000 para 22,2% em 2010. Dos que se declararam evangélicos, 60,0% eram de origem pentecostal, 18,5%, evangélicos de missão e 21,8 %, evangélicos não determinados. A pesquisa indica também o aumento do total de espíritas, dos que se declararam sem religião, ainda que em ritmo inferior ao da década anterior, e do conjunto pertencente às outras religiosidades. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=2170&id_pagina=1>. Acessado em: 29 jun. 2012.

³⁹O Censo 2010 do IBGE realizou a pesquisa com a população residente com pessoas de 10 anos ou mais idade. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/amostra/>>. Acessado em: 24 jun. 2012.

Surge, então a necessidade de pensar a disciplina em outros padrões, agora em direção à superação da confessionalidade e em busca de objetivos, métodos e linguagem que atendam às demandas de formar o cidadão que, por princípio, não pode ser identificado mais como sendo católico. O pluralismo religioso no cenário brasileiro “[...] implica uma nova situação que interfere na relação do processo do Ensino Religioso, sobretudo nas Escolas Públicas”(JUNQUEIRA e ALVES, 2005, p.76).

Para compreender melhor o que se afirma acima, é importante ressaltar que durante os quatro primeiros séculos de história do Brasil o que se vê é a constituição de um país cuja afirmação se dá por meio de uma sociedade “unirreligiosa”, com a predominância do catolicismo como religião oficial imposta por meio de exigências das classes dominantes, segundo seus interesses políticos. O pluralismo religioso era combatido cedendo lugar à intolerância religiosa.

Ser católico não era uma opção pessoal, mas uma pré-condição para a plena cidadania brasileira. Tal situação estava relacionada com um contexto mais amplo, onde a religião aparecia como princípio fundante de todas as sociedades humanas. Nesta perspectiva, a cada sociedade deveria corresponder uma única religião, que cimentava as relações político-sociais que uniam as pessoas. Quando surgiam discordâncias de crenças e práticas religiosas, estas eram tratadas como problemas que cabiam ao Estado intervir e resolvê-los. Geralmente acabava virando caso de polícia, sendo o grupo religioso, discordante da ordem vigente, proscrito e seus praticantes perseguidos (JUNQUEIRA e ALVES, 2005, p.76).

Mediante os dados apresentados pelo Censo de 2010, pode-se perceber que o pluralismo religioso no Brasil torna-se cada vez mais evidente. A relação que o Ensino Religioso manteve com o campo religioso brasileiro, enquanto verificou-se a hegemonia católica e a prevalência dos modelos catequético e confessional mediante a diversificação religiosa, passou por mudanças.

Essa alteração, além de estabelecer que o Ensino Religioso faz parte da formação básica do cidadão, assegura o respeito à diversidade religiosa e cultural do Brasil, ao mesmo tempo em que veta quaisquer formas de proselitismo.

As alterações em nível legislativo não proporcionam de imediato, transformações na cultura e na prática política, porquanto a Igreja Católica por sua tradição e peso social e político consegue sobressair e se impor com mais facilidade que outras tradições religiosas na definição de conteúdos (CRUZ, 2004, p.33-34).

Assim, o Ensino Religioso inserido na área de conhecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais significa para a Educação Religiosa, em certo sentido, uma emancipação da disciplina com relação à confessionalidade, uma vez que as áreas de

conhecimento referem-se ao âmbito científico com definição de objeto de estudo e métodos próprios.

Em outras palavras, mesmo sendo a Teologia, ainda reconhecida, como um campo no qual há um rigor metodológico e um conhecimento constituído e respeitado, em última instância baseia-se na fé, o que por sua vez diz respeito ao âmbito privado, isto é, da consciência individual e da liberdade de crença.

Desta forma, na escola pública por seu caráter laico, a opção que melhor responderia ao Ensino Religioso enquanto área de conhecimento seria a produção científica sobre o fenômeno religioso realizada no âmbito das Ciências da Religião, que não parte do pressuposto do dado da fé.

Dessa forma, o Ensino Religioso, diante do pluralismo, teria melhores condições de acolher a diversidade ao mesmo tempo em que alteraria a relação direta com as religiões, isto é, em lugar de buscar objetivos, métodos e linguagem nas tradições (CECCHETTI, 2009, p.31-33), o faria por meio das Ciências da Religião através de um olhar não-confessional, do ponto de vista acadêmico.

Feitas essas considerações e retomando o posicionamento de que o pluralismo religioso implica não só a relação entre religião e Ensino Religioso, mas que essa questão amplia-se e envolve a sociedade e a comunidade escolar, convém destacar mais uma vez que os esforços realizados para se pensar a disciplina se deram no sentido de pensá-la de modo a superar o modelo catequético confessional.

Em outras palavras, esses esforços traduzem-se na busca de uma identidade para o Ensino Religioso na medida em que o mesmo possa estar presente no âmbito escolar na perspectiva de que se constituir como elemento integrante na formação do cidadão.

2.3 OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO ENSINO RELIGIOSO

O Ensino Religioso possibilita o conhecimento que deve levar em conta as dimensões social, antropológica e cultural dos sujeitos. Esse conhecimento procede, portanto, dos espaços e de toda ação que se repete ou se generaliza por aplicação de novos objetos, por isso mesmo, um “esquema”, ou seja, uma espécie de contexto prático.

Diante disso, para melhor compreensão tem-se a base curricular com diferentes modelos teóricos de ensino, haja vista que o percurso histórico do Ensino Religioso nos

concedeu a compreensão sobre a identidade⁴⁰ e objetivos da disciplina, em torno de projetos político pedagógicos, metodologias e formação dos docentes.

Sabendo que o sujeito é questionador pela razão da sua própria existência e da percepção do que existe ao seu redor vinculado aos acontecimentos nos quais ele busca o conhecimento para as respostas para as suas perguntas naquilo que presencia, por isso, segundo Rodrigues, o sujeito “não pode ser compreendido e tratado unicamente como um ser racional e formal, mas sim como um indivíduo que pretende aprimorar seus conhecimentos e aperfeiçoar seu próprio raciocínio crítico” (RODRIGUES, 2009, p.36).

Mesmo diante disso, em exercício, nota-se que ainda empregam-se os modelos tradicionais, mas há também outros modelos, de caráter epistemológico que possui o crédito dos especialistas. Segundo Figueiredo a epistemologia religiosa abre o espaço para os teóricos distintos de ordem dos fundamentos (FIGUEIREDO, 1994, p. 122-124):

- Antropológico
- Científico
- Teológico
- Sócio-políticos e culturais

2.3.1 Ensino Religioso com o fundamento Antropológico

A Antropologia está desde o começo da História da humanidade e nela encontra-se o interesse dos primeiros seres humanos em relação às descobertas de fenômenos da natureza, desejos e os mistérios sobre o nascimento e a morte. Nos PCNER há a declaração de que a busca existencial do ser humano é:

[...] sobreviver e dar significados para sua existência ao longo da história, desenvolver as mais variadas formas de relacionamento com a natureza, com a sociedade e com o Transcendente, na tentativa de superação da sua provisoriedade, limitação, ou seja, sua finitude (FONAPER, 2009, p.31).

Os registros encontrados como pinturas, monumentos, sepulcros e indumentárias desde a Pré-história aos tempos atuais, mesmo com a utilização da tecnologia, cibernéticos e outras complexidades consumidas no meio social, mostram a relação integrada do ser humano com o Transcendental (FONAPER 2009, p.31).

⁴⁰ Educadores, lideranças religiosas e especialistas, nas décadas de 1980-1990, aos questionamentos sobre a diferença entre Ensino Religioso e Catequese ao realizar discussões através de seminários, palestras e cursos.

Berger diz sobre o efeito da exteriorização, no caso o Transcendental, de se tratar de forma contínua da “efusão do ser humano sobre o mundo na atividade mental do homem”, pois “é uma necessidade antropológica” (BERGER, 2011, p.16-17).

Com isso, conduz-se para compreensão sobre a eficácia da sociedade como também a construção imaginária do mundo que precisa ser explicada através da religião que detém o “ser de relação” como o diálogo, alteridade, confiabilidade e da própria transcendência; e o “ser frente ao desconhecido” como a capacidade de deparar-se aos problemas e de ir contra as ações mesmo com fundamento ou limitada. A espacialidade do sagrado: estrutura do espaço mítico e sagrado.

Diante disso, a religião concedeu ao ser humano através da crença, “uma cosmovisão⁴¹ holística” com possibilidades das respostas necessárias e existenciais sendo elas ontológicas, tais como: Quem sou eu? ; De onde vim? ; Para onde vou? (FONAPER, 2009, p.31).As indagações tendem ao elemento primordial do sentimento humano - “ser no mundo” com a sua finitude - infinitude, contingência e fragilidade diante das adversidades.

Anísia Figueiredo informa que essas indagações, à procura do significado de sua existência, diz respeito à busca da identidade que é essencial ao ser humano (FIGUEIREDO, 1994, p.29). Ainda as argumentações de Figueiredo, revelam que a escola como uma instituição qualificada de educação, e junto a isso, o Ensino Religioso, com o seu fundamento na Antropologia, abrem “perspectiva para a evolução diferencial do Eu e de sua determinação subjetiva na relação interativa global de nós” (FIGUEIREDO, 1994, p.29). E por fim, o produto dessa fundamentação antropológica do Ensino Religioso inserido na escola o qual encontra-se no comentário de Figueiredo afirma que:

É oferecer os princípios, critérios, horizontes amplos, concepção de valores, mecanismos que favorecem a qualificação da vida, em vista da inserção e integração de pessoas num mundo concreto, com desafios a superar, espaços a conquistar e projetos a construir (FIGUEIREDO, 1994, p.29-30).

2.3.2 Ensino Religioso com o Fundamento Científico

O sujeito depende, durante toda a sua trajetória, da busca de realização como ser vivente, livre e consciente do seu ser e do existir como pessoa humana.

⁴¹ Cosmovisão: palavra de origem alemã, *weltanschau-ung*, que significa um ‘mundo e uma visão da vida’, referindo à maneira em que a pessoa vê deus (com ‘d’ minúsculo para amplificar o seu significado), origens, mal, natureza humana, valores e destino. C.f. GEISLER, 2002, p.118.

Logo, a necessidade de conhecer e adequar à realidade leva o sujeito à ciência de como proceder com relação ao outro, com os direitos e deveres oriundos da própria natureza e que “a vida pode ser impedida, interrompida ou destruída” (FIGUEIREDO, 1994, p.122).

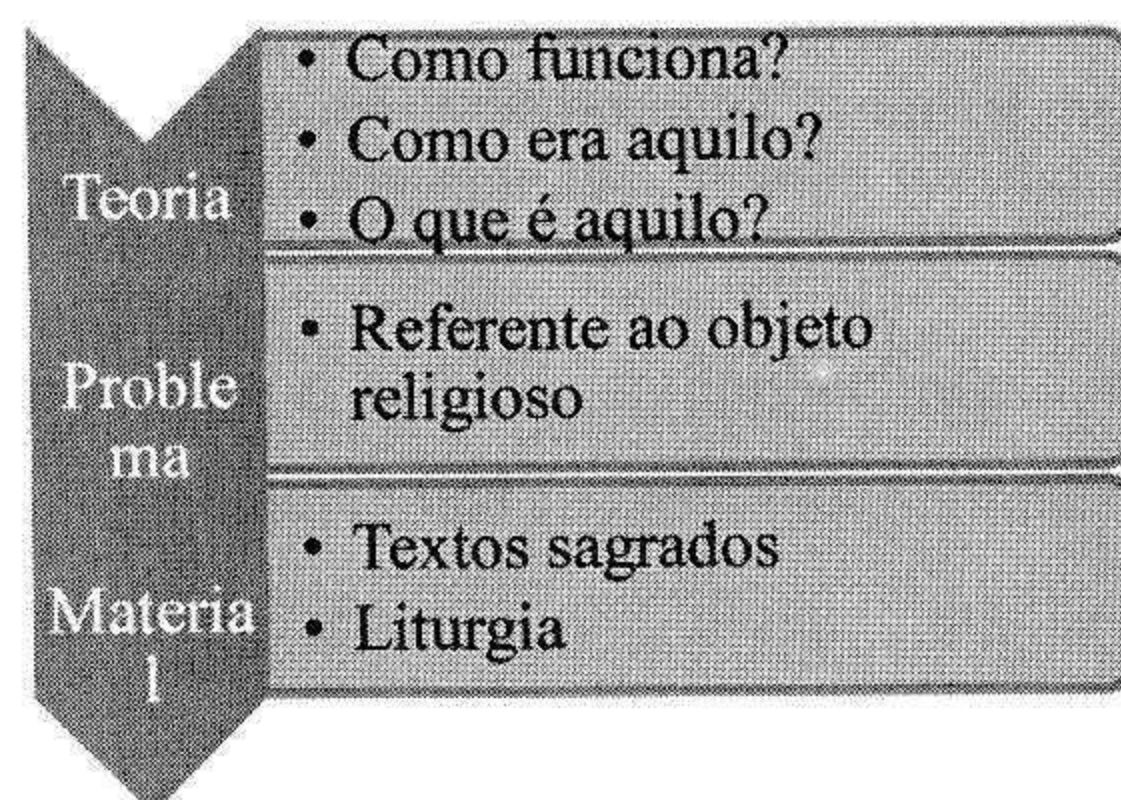
O campo científico pode colaborar no Ensino Religioso no sentido de utilizar os termos de perguntas do senso comum, situações próprias do contexto escolar, e elevar para investigação do objeto dentro do fenômeno religioso (GRESCHAT, 2005, p. 109). Com o uso da hipótese e outros elementos do conhecimento do educando como informações, depoimentos, dados recolhidos, posteriormente analisadas que ajudarão na compreensão do problema (ou curiosidade) em destaque.

Greschat faz a apreciação a cercado entendimento do raciocínio sobre a essência da religião com o objetivo de oferecer uma resposta à questão ou identificações das impressões religiosas. Entre as observações sobre o objeto a ser estudado, Greschat destaca como ponto de partida: “como é possível compreender o lado irracional da divindade?” Conclusivamente chega à resposta: “por meio da experiência” (GRESCHAT, 2005 p. 109-111). Nisso, deve alicerçar-se o trabalho do docente do Ensino Religioso: sobre a abordagem descritiva das práticas religiosas que são elaboradas por diversos grupos culturais religiosos.

Para Smith, outro teórico que defende o Ensino Religioso como fundamento científico, a “ideia-chave” sobre esse tipo de pesquisa é: “O estudo da religião é um estudo de pessoas”; no qual sempre são investigados os aspectos externos da religião, entretanto deve ser levado em consideração “O que significam esses aspectos para os fiéis?” (SMITH in ELIADE, 1959, p. 31; GRESCHAT, 2005, p. 80). Os passos necessários do fundamento científico que auxiliam para a compreensão nos estudos do Ensino Religioso são, segundo Greschat:

Esquema 01- O Ensino Religioso com o Fundamento Científico

(GRESCHAT, 2005, p. 107-134)



Por conseguinte, o caminho percorrido com o fundamento científico faz despertar no Ensino Religioso a compreensão dos fenômenos religiosos existentes promovendo o conhecimento, o respeito mútuo e a valorização cultural e religiosa.

2.3.3 Ensino Religioso com Fundamento Teológico

Os PCNER despertam a atenção sobre aplicação da verdade unilateral religiosa a qual conduz ao “erro mais trágico e persistente do pensamento humano é o conceito de que as ideias são mutuamente exclusivas” e acrescenta “esse engano fatal [...] frustra o ideal da fraternidade universal” (FONAPER, 2009, p. 32-33).

Cada sujeito e grupos têm a sua identidade cultural, segundo Hall, a identidade “torna-se uma ‘celebração móvel’: formada e transformada continuamente em relação às formas pelas quais os sujeitos são representados ou interpelados nos sistemas culturais que os rodeiam” (2011, p.13); sob os quais existe algo de relevância diante do universo dos demais, entretanto diferentes entre si, com as religiões sendo “as suas manifestações: do por que, de formas de crer e expressar, os textos sagrados, organização dos grupos e comunidades religiosas, da vida e missão de seus fundadores e seguidores” (FONAPER, 2009, p. 32-33).

Aldo Terrin orienta que a exclusividade de uma religião torna seguro a sua verdade e que a sua unicidade “com perigosa velocidade e impressionante regularidade tende a transformar-se em intolerância” e mais “precisamente porque tem uma estrutura monolítica e se fundamenta sobre um paradigma que não admitem alternativas” (Cf. TERRIN, 2004, p.335). Terrin também afirma que:

[...] a tolerância entre as religiões não é somente o resultado de uma mentalidade de diálogo e de participação, mas é uma exigência interna do mundo das religiões, pois elas se tornam fiadoras de uma visão do mundo muito semelhante, uma visão comum que parte da descoberta do homem de uma experiência originária em relação ao sagrado [...](TERRIN, 2004, p.344).

Com isso, lança a autonomia na construção do conhecimento religioso, o qual se torna patrimônio da humanidade e a escola, devido ao seu processo histórico, torna-se um espaço de liberdade na expressão do fenômeno religioso.

Os PCNER salientam que cada grupo religioso que visa a sua exclusividade estará colocando em evidência a estranheza de visão plurirreligiosa e conseqüentemente bloqueia o

sonho da paz mundial. E que o princípio da alteridade ⁴² promove a construção da paz na sociedade que resulta na humildade e no reconhecimento do outro, e assim nascerá, certamente, o respeito mútuo.

O Ensino Religioso concede como o espaço de conhecimento de “reverência de crenças alheias” (FONAPER, 2009, p. 33) ressaltando a alteridade que desencadeia o respeito mútuo; sendo oportuno uma “reflexão crítica sobre a práxis que estabelece significados” e da relação do eu, do outro, do mundo.

2.3.4 Ensino Religioso com Fundamento Sócio-político e cultural

A formação do cidadão está vinculada ao exercício do bem comum no meio social e político, como também a valorização da cultura de cada grupo social com suas expressões de fé, religiosidade e os seus costumes.

O sujeito conduz o processo da construção de um mundo⁴³ formulado pela sua atividade, necessidade e criatividade; e também se especializa no seu condicionamento e resulta na estabilidade que repercute na cultura.

Peter Berger diz que o ser humano é o “empreendimento de construção do mundo” (BERGER, 2011, p. 15), ou seja, a religião é o produto relevante desse empreendimento e o seu resultado final é o fenômeno religioso. O processo religioso (re)constrói o seu “mundo” nos processos sociais e com a sua interrupção, que ameaça a realidade, causa a destruição do seu “mundo”. (BERGER, 2011, p.58-59). Terrin declara sobre o dinamismo das religiões que:

As religiões são consideradas sob o aspecto dinâmico e histórico; dessa perspectiva, não são figuras estáveis, fixas, mas figuras em movimento. São formações nascidas num certo clima histórico, têm uma identidade própria adquirida com o tempo e uma verdade que se modifica também no tempo, embora numa coerência interna fundamental (TERRIN, 2004, p.338).

⁴²Cf. o filósofo Emanuel Lévinas, o princípio da alteridade é colocar o outro no lugar do ser. Nesta visão, o outro não é um objeto para um sujeito. Lévinas disse: “... tudo começa pelo direito do outro e por sua obrigação infinita a este respeito. O humano está acima das forças humanas.” In: GOLDIM, José Roberto. Alteridade. Disponível em: < <http://www.ufrgs.br/bioetica/alterid.htm>>. Acesso: 03 jun. 2012.

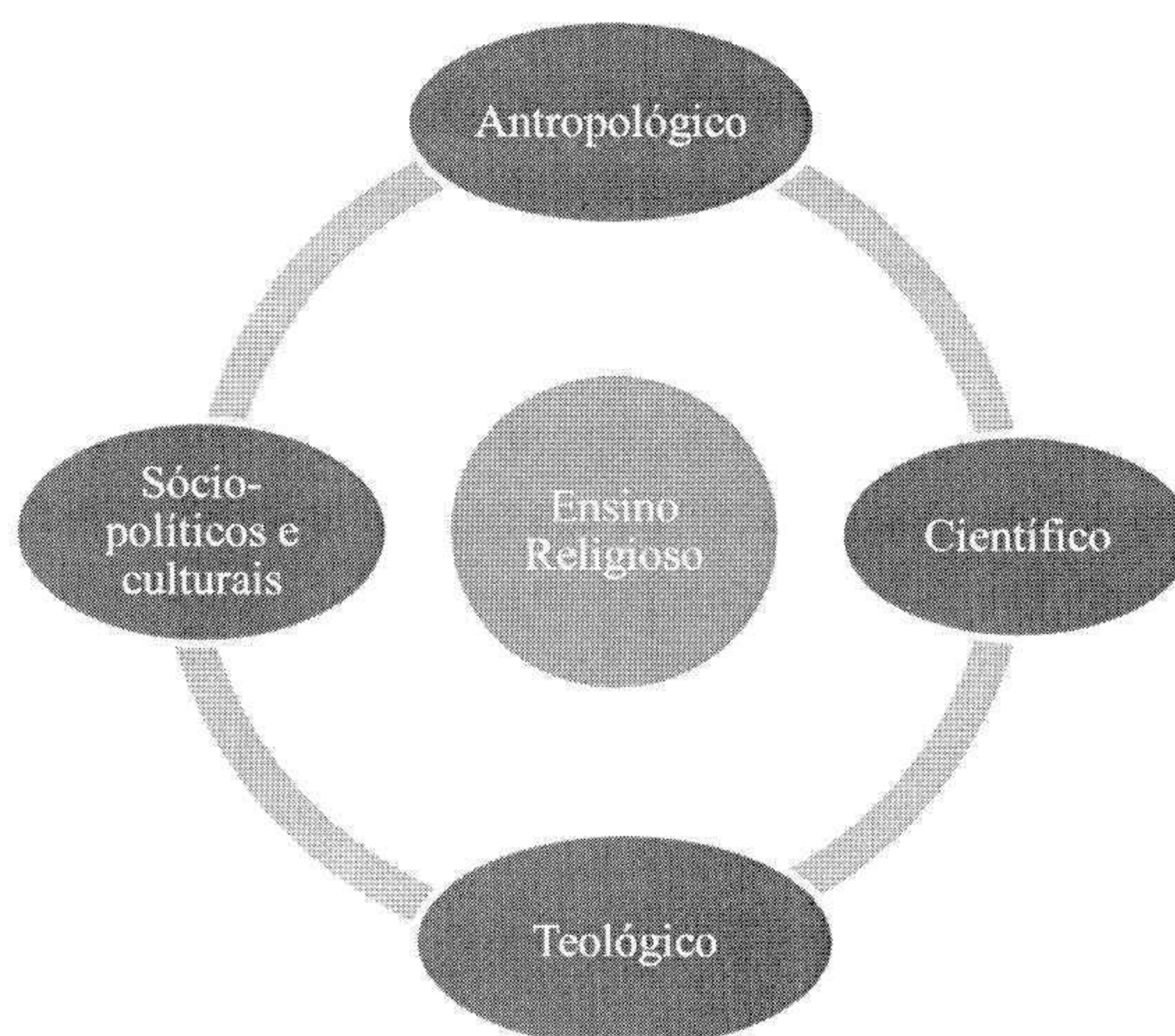
⁴³Informa sobre o processo dialético que estrutura a sociedade nos momentos de exteriorização, a objetivação e a interiorização. “A exteriorização “é a continua efusão do ser humano sobre o mundo”; a objetivação “ é a conquista por parte dos produtos dessa atividade”; e a interiorização “ é a reapropriação dessa mesma realidade” (In: BERGER, 2011, p. 16).

Nos PCNER está dito que a união das atividades com os campos sociais, políticos e culturais possibilitam ao conhecimento do fenômeno religioso dos sujeitos, como também a relação com a Transcendência (FONAPER, 2009, p.31).

A escola como instituição formadora, conforme Brandenburg aborda questões pertinentes ao campo social e pessoal, compreende também que a religião deve ser aplicada no espaço educativo, como área de conhecimento. O Ensino Religioso abordando a “compreensão da religião e de religiosidade e a sua relação entre as Ciências da Religião” (BRANDENBURG, 2009, p. 67-72).

Ainda, o espaço educativo, segundo Anísia Figueiredo é a instituição unida com ER, que promovem o reencontro da razão com a vida, como também, os desejos e o desenvolvimento contínuo que “ajudam estabelecer confrontos entre o que promove a vida e o que depreda” (FIGUEIREDO, 1994, p.30-31) como o resultado de conhecer o fenômeno para promover o respeito mútuo.

Esquema 02 - Os Fundamentos do Ensino Religioso



A órbita que norteia a formatação do Ensino Religioso vem contribuir para o debate inserido na educação, pois dá sua contribuição para o conhecimento de “si mesmo” e “do mundo”, como também a cultura religiosa do outro, respeitando a diversidade presente no meio social, conforme Junqueira:

O Ensino Religioso não é um conjunto de informações sobre o fenômeno religioso como aparece em alguns livros ou como se fazia tradicionalmente nas 'aulas de religião'. Necessita ser um conhecimento em relação que, numa visão pedagógica dinâmica e interativa, oportunize o saber de si: o educando conhecerá, ao longo do ensino fundamental, os elementos básicos que compõem o fenômeno religioso, para que possa entender melhor a sua busca do Transcendente (JUNQUEIRA, 1998, p.05 -09).

Outro elemento presente no Ensino Religioso é a religiosidade que deve ser entendida como uma dimensão constitutiva do sujeito e, portanto, a objetividade, a ser identificada e desenvolvida pela fé presente em cada sujeito. É necessária a sensibilidade ao apelo do ser humano que busca o sentido da sua própria vida e também da vida na sociedade e na Transcendência na tentativa de superação, e na possibilidade do Ensino Religioso organizar espaços para os sujeitos anunciarem suas experiências de visão de mundo e o modo como agir sobre as mazelas da atualidade (PCNER, 2009, p. 31).

Os elementos de formação ética e cidadã do sujeito que devem ser inseridos no modelo educacional, comprometido com a formação da pessoa do Ensino Religioso, promovem a construção de uma nova sociedade e nesta, ética e religião são temas centrais no processo de humanização das pessoas e na solução da crise econômica e social.

O Ensino Religioso nas escolas se torna, assim, um espaço importante para o processo de aprendizagem de uma vida humanizante que desmistifica o “ensinar” apenas uma religião; mas sim, auxilia os sujeitos, principalmente os jovens, a enfrentarem estas questões que estão no cerne da vida humana. Pode ajudar, também, no desenvolvimento da religiosidade presente em todos e na descoberta de critérios éticos de discernimento do bem comum. Lançando, também, a opção pela formação integral, que justificaria a preocupação com temas os mais diversos - de autoconhecimento e relações humanas à realidade do trabalho profissional.

2.4 ENSINO RELIGIOSO: SEUS OBJETIVOS E CONTEÚDOS PARA A INTERAÇÃO PEDAGÓGICA

As semelhanças inerentes entre os objetivos e conteúdos, tanto nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso quanto à última orientação normativa do Conselho Estadual da Educação de Pernambuco, são notáveis e casualmente analisadas no presente momento.

O Ensino Religioso, conforme os PCNER (FONAPER, 2009, p. 31), está fundamentado nos seus objetos: na/s relação/ões com o Transcendente; e no diálogo inter-

religioso, o qual se torna o caminho necessário para promover o espaço de troca de conhecimento religioso, valores como patrimônio da humanidade e respeito mútuo.

O conhecimento religioso articulado a outras modalidades de conhecimento – o sensorial, o intuitivo, o afetivo e o racional – contribui para explicar o significado da existência humana. Segundo Gruen a objetividade do Ensino Religioso é assegurada a escola, pois visa:

[...] proporcionar ao aluno experiências, informações e reflexões que o ajudem a cultivar uma atitude dinâmica de abertura ao sentido mais profundo de sua existência em comunidade, e a encaminhar, assim, a organização responsável do seu projeto de vida (GRUEN, 1995, p.82),

além de auxiliar o discente a se estabelecer “existencialmente” e ir ao encontro de respostas “informada, responsável e engajada”, afirma Gruen.

Desta forma, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso tornam-se uma proposta de vertente educacional para o componente curricular do ER, elaborada para o Ensino Fundamental e com a finalidade de conduzir o docente para “uma atividade consciente e sistemática” (LIBÂNEO, 1994, p.129), através do planejamento no processo de ensino e aprendizagem.

Estas conjunturas de valores e ideias apresentadas nos PCNER expressam os propósitos para os seguintes "Objetivos Gerais do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental":

- a) proporcionar o conhecimento dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso, a partir das experiências religiosas percebidas no contexto do educando;
- b) subsidiar o educando na formulação do questionamento existencial, em profundidade, para dar sua resposta devidamente informada;
- c) analisar o papel das tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas e manifestações socioculturais;
- d) facilitar a compreensão do significado das afirmações e verdades de fé das tradições religiosas;
- e) refletir o sentido da atitude moral, como consequência do fenômeno religioso e expressão da consciência e da resposta pessoal e comunitária do ser humano;
- f) possibilitar esclarecimentos sobre o direito à diferença na construção de estruturas religiosas que têm na liberdade o seu valor inalienável. (FONAPER, 2009, p.47).

Os objetivos defendidos pelo Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso compõem condições didáticas específicas ao mesmo tempo em que cabe aos métodos e a dinamização, o ensino para a identidade desta disciplina que são relevantes, do ponto de vista educacional. Contribuindo assim para a elaboração do projeto de vida pessoal do discente, o

que inclui desde o respeito pela diversidade de crenças existentes no território brasileiro e até a sua participação cidadã no meio social.

O artigo 33 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira, com a modificação dada pela Lei nº 9.475/1997, dispõe que cabe aos sistemas de ensino a definição do conteúdo do ER, a habilitação, a capacitação e a admissão dos docentes. Entretanto, o próprio sistema de ensino se encontra nos impasses da LDBEN por falta de agilidade e definição oriunda da União, e com isso compromete o cumprimento da lei.

O Estado de Pernambuco visando atender à lei, em maio de 2006, através do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) aprovou a Resolução⁴⁴ CEE/PE Nº 05/2006 (ANEXOS 09 a 11) no qual dispõe sobre a oferta de Ensino Religioso nas escolas integrantes da rede pública de ensino de Pernambuco. Assim, fez a regulamentação de “procedimentos para a definição dos conteúdos e as normas para habilitação e admissão dos professores e dá outras providências” (CEE/PE, 2006, p. 01). O Ensino Religioso é compreendido no CEE/PE como parte integrante da formação básica do cidadão, e ainda no 2º artigo declara que este:

[...] é componente curricular do ensino fundamental das escolas públicas do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco e tem como objeto a compreensão do fenômeno religioso presente historicamente nas civilizações e culturas, expresso em manifestações religiosas (CEE/PE, 2006, p.02).

A Resolução nº 05/2006 afirma que o discente deve participar das atividades propostas pela unidade escolar em relação ao Ensino Religioso e que o mesmo constará no histórico escolar e será efetivado no ato da matrícula pelo aluno, se de maior idade, e de seus pais ou responsáveis legais, quando de menor. Além do mais, afirma que a instituição escolar é livre para a definição dos conteúdos do ER e que estes devem corroborar com a proposta política e pedagógica daquela instituição e devem ser articulados com as demais áreas de conhecimento.

Segundo Libâneo:

[...] não basta à seleção e organização lógica dos conteúdos para transmiti-los. Antes, os próprios conteúdos devem incluir elementos da vivência prática dos alunos para torná-los mais significativos, mais vivos, mais vitais, de modo que eles possam assimilá-los ativamente e conscientemente (LIBÂNEO, 1994, p. 128).

O CEE/PE acrescenta, ainda, que se deve observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, que apresenta as seguintes propostas:

⁴⁴ Sendo publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 20/05/2006, Homologada pela Portaria SEDUC nº 3617 de 19/05/2006, p.16-17.

4º artigo [...] a) da concepção de conhecimento humano em suas diferentes formas, das relações entre ciência e fé, da interdisciplinaridade e da contextualização como princípios estruturadores da organização curricular;

b) da compreensão da experiência religiosa do ser humano, manifesta nas diversas culturas em todos os tempos, reconhecendo o transcendente e o sagrado, através de fontes escritas e orais, ritos, símbolos e outras formas de expressão, identificadas e organizadas pelas tradições religiosas;

c) do reconhecimento dos principais valores éticos e morais presentes nas tradições religiosas e sua importância para a defesa e a garantia da dignidade do ser humano, a promoção da justiça e da solidariedade entre as pessoas e os povos, a convivência harmoniosa com a natureza e a criação de cultura de paz;

d) da compreensão das várias manifestações de vivências religiosas presentes na sociedade brasileira, cujo conhecimento deve promover a tolerância e o convívio respeitoso com o diferente e o compromisso sociopolítico com a equidade social em nosso país;

e) do reconhecimento da diversidade de experiências religiosas dos participantes do ambiente escolar e das formas de diálogo existentes entre as religiões e destas com a sociedade contemporânea (CEE/PE, 2006, p.02).

Nessa mesma discussão os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso sugerem cinco eixos organizadores para os conteúdos do Ensino Religioso:

- Culturas e Tradições Religiosas: desenvolve temas relativos entre à cultura e a tradição religiosa.
- Escrituras Sagradas e/ou Tradições Oraais: busca o significado do sagrado no tempo e no espaço.
- Teologia: realiza análise das concepções do Transcendente.
- Ritos: faz o entendimento das celebrações.
- Ethos: analisa a prática atitudinais na busca dos valores a partir das tradições religiosas (FONAPER, 2009, p. 50).

Diante disso, a escola deve realizar a elaboração da sua proposta curricular objetivando contemplar os aspectos dos fundamentos da disciplina do Ensino Religioso, a metodologia adequada e aplicação da avaliação, pois a clareza da concepção dos fundamentos do Ensino Religioso se torna essencial para a escola acordar com a realidade da pluralidade religiosa brasileira.

Contribuindo para tal, o PCN aclara, para o Ensino Fundamental, que “o tratamento da área e de seus conteúdos [...] contribuem para a construção de instrumentos de compreensão e intervenção na realidade em que vivem os alunos” e o mesmo continua sobre “a concepção da área evidencia a natureza dos conteúdos tratados, definindo claramente o corpo de conhecimentos e o objeto de aprendizagem, favorecendo aos alunos a construção de representações sobre o que estudam” (BRASIL, 1997, p.41).

Tanto a aprovação da Resolução nº 05/2006 pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco quanto a estrutura apresentada pelo CEE/PE, que atribui estratégias pedagógicas

para a valorização da diversidade cultural e religiosa sobre a qual dispõe a Constituição Federal de 1988 à garantia da liberdade de crença e expressão⁴⁵, representam, assim, um avanço nas discussões no Ensino Religioso.

2.5 MODELOS TEÓRICOS DO ENSINO RELIGIOSO

A inserção do ER desde a década de 1930 até os dias atuais proporciona ao espaço escolar o ensino sobre a religião, delegando responsável(is) para garantir o direito aos discentes. Desta forma, o Ensino Religioso apresenta uma variedade de práticas metodológicas inseridas no âmbito escolar como resultado do contexto político.

O perfil de cada modelo é estruturado a partir da sua cosmovisão religiosa, que revela como o ser humano concebe o mundo, vinculado ao contexto político, no qual se coloca a relação de igreja e sociedade de uma forma geral e/ou através dos tempos.

Outro elemento da estrutura do modelo é a fonte que origina os conteúdos a serem ministrados em sala de aula e os objetivos que revelam os sujeitos responsáveis por sua gestão e execução e de como podem ocorrer impasses, como em qualquer outra prática educativa.

2.5.1 Modelo Confessional ou Catequese⁴⁶

O modelo mais comum no Ensino Religioso é o que está presente nas escolas confessionais da ordem cristã, sendo este estabelecido através da afirmação de fé, como maneira única de afirmação (unirreligiosa), o que conduz para o ensino de conteúdos fundamentados na Transcendência⁴⁷, como afirma Passos, deixando assim, os discentes sujeitos à filosofia da instituição.

Pela formação histórica, no antigo contexto político da Aliança Igreja-Estado, presente ainda na Educação brasileira, nota-se a identificação de alguns docentes com esse modelo, os quais defendem também a permanência desse modelo para que haja diferentes

⁴⁵ A expressão encontra-se no 5º artigo, inciso VI, Constituição de 1988.

⁴⁶ Os termos do subtítulo, tendo a mesma finalidade, estão disponíveis: Confessional (LDB, 1996); Catequese (PASSOS, 2007 a, b).

⁴⁷ Filosofia. Caráter do que está fora do alcance de nossa ação ou até de nosso pensamento: Kant afirma a transcendência da coisa em si com relação ao conhecimento humano. Dicionário disponível em: <<http://www.dicio.com.br/transcendencia/>>. Acesso: 20 mai. 2012.

turmas de Ensino Religioso, segundo as diferentes confissões religiosas dos alunos e a presença de símbolos religiosos permanente nos espaços físicos, referente às escolas públicas estadual de Pernambuco, onde se percebe esse modelo.

Ilustração 02 - Símbolos religiosos permanente nos espaços físicos da escola pública estadual.⁴⁸



O grande limite deste modelo tem sido, pelo fato de não ser o ER uma disciplina obrigatória, torna-se, portanto “um corpo estranho na escola oficial: é obrigatória para a escola, mas de matrícula facultativa” como afirma Gruen; como também, não está integrada a estrutura global, ou seja, uma disciplina independente com formação e registro do docente. Portanto depende, em grande parte, das autoridades religiosas (GRUEN, 1995, p. 76-81).

O confessional ou catequese inspira-se no que é próprio de uma religião específica e se fundamenta numa identidade religiosa. Por conta disso, o debate continua em torno da situação do Ensino Religioso no Brasil, como Figueiredo constata:

A prática da confessionalidade é adotada em poucos Estados... Como justificativas, os defensores desta modalidade se posicionam diante dos riscos que a prática ecumênica mal conduzida poderia ocasionar em relação ao proselitismo. Acreditam que a confessionalidade é uma forma de assegurar os princípios da liberdade religiosa do cidadão. Concebem a escola como lugar oportuno para a complementaridade da catequese ou como uma preparação para esta... Encontram, assim, maior facilidade em superar os desafios relacionados com a seleção e formação de professores e das exigências do universo familiar... Em Estados ou regiões que optaram pela confessionalidade na escola, constatamos outras dificuldades que prejudicam a professores e alunos como: o remanejamento de turmas, a insegurança do

⁴⁸Ilustração de 15. 03. 2012 mostra na recepção da Escola Estadual Barros Carvalho, no bairro do Cordeiro em Recife (PE) a presença permanente do livro sagrado: a Bíblia, “Jesus, o Cristo” e “N. Srª da Conceição”

professor, o descaso dos próprios alunos para com esse conteúdo, a insatisfação de muitos setores da sociedade, que se esforçam por ver efetivada uma educação coerente com os princípios que regem os direitos do cidadão, em período escolar (FIGUEIREDO, 1995, p. 23).

O Ensino Religioso ministrado de forma confessional é um modelo que não está mais formalmente presente no contexto da escola pública estadual de Pernambuco, como acima destacado, embora o discurso e a prática de muitos docentes o denunciem, como também nos costumes de exposição de indumentárias.

Sobretudo na linguagem corrente, na metodologia e recursos didáticos utilizados por esses docentes é possível identificar esse modelo, como, por exemplo, utilização de temas e/ou textos sagrados próprios de determinadas confissões religiosas, como por exemplo: "Jesus, o Cristo" e "Nossa Senhora", ao invés de Jesus de Nazaré e Maria, mãe de Jesus; "História da Igreja" e "Sacramentos" (da doutrina católica); e a Bíblia como único livro sagrado de referência, como "livro didático" para uma única reflexão ética.

Os riscos decorrentes dessa prática pedagógica, no caso das escolas públicas, realçam o proselitismo que fere a LDBEN na Lei nº 9574/1997 e promove a intolerância religiosa, a qual segundo Ricœur "a intolerância tem [...] a de impor suas próprias crenças, suas próprias convicções, [...] ao mesmo tempo, do poder de impor e da crença na 'legitimidade' desse poder" e "dois componentes são necessários à intolerância: a desaprovação das crenças e das convicções do outro e o poder de impedir que esse outro leve sua vida [...]" (RICCEUR, 2000, p. 20).

2.5.2 Modelo Inter-confessional ou Ecumênico ou Teológico⁴⁹

O modelo do Ensino Religioso, dependendo da fonte de consulta, varia o nominal, entretanto para Passos (2007) em se tratando da cosmovisão é plurirreligiosa, ou seja, busca oferecer um discurso religioso e pedagógico com as diversas religiões (PASSOS, 2007a, p. 30-31).

O Ensino Religioso inserido nesse modelo, oriundo de uma sociedade secularizada⁵⁰, acontece numa condição da busca isolada com base na fundamentação antropológica, em uma teologia do pluralismo tal, que atende às confissões, principalmente às cristãs, as quais buscam

⁴⁹Os termos do subtítulo: Inter-Confessional (LDB, 1996); Ecumênico (GRUEN, 1995); Teológico (PASSOS, 2007 a, b).

⁵⁰ Peter Berger em "O dossel sagrado" informa que secularização é "a perda do controle de territórios ou propriedades por parte das autoridades eclesiais", ou seja, nas décadas de 1960-1970 a Igreja Católica perdeu espaço de dominância com a forte inserção do Neopentecostais (BERGER, 2011, p.117).

reconstruir a unidade entre os cristãos a partir do diálogo e engajamento comuns, enfatizando mais as semelhanças que as diferenças.

Porém, sua grande limitação é justamente a sua ênfase especificamente cristã, a qual privilegia essa matriz confessional, sendo uma catequese disfarçada, porque se fundamenta numa teologia que a considera caminho privilegiado de relação da pessoa com o Transcendente, e modelo para os demais credos.

Passos diz que “cada confissão, ao assumir a condução do Ensino Religioso, pode estender para dentro da escola suas comunidades confessionais e suas reproduções doutrinárias” (PASSOS, 2007a, p. 31). No entanto, a missão de educar atende na transversalidade do ecumenismo⁵¹ com a sustentação convicta dos agentes da didática, ou melhor, os docentes e da própria motivação da ação relativa à prática educativa.

2.5.3 Modelo das Ciências da Religião

O modelo teórico das Ciências da Religião exclui as demais estruturas teórico-metodológicas do Ensino Religioso, pois é ministrado de forma compatível com todas as confissões religiosas numa cosmovisão transreligiosa, sem levar exclusividade das doutrinações.

A sociedade atual dispõe, através do contexto político-social, da liberdade religiosa, a qual atrela o modelo do Ensino Religioso para a responsabilidade da comunidade científica e para o Estado; reiterando, assim, o que Passos afirma sobre o modelo das Ciências da Religião em que “a autonomia localizada no âmbito da comunidade científica⁵², dos sistemas de ensino e da própria escola”, “trata-se de um modelo ideal” (PASSOS, 2007a, p. 31).

O modelo proposto, inicialmente por Figueiredo e posteriormente mais aprofundado pelo FONAPER⁵³, tem base nos textos legais, na Constituição brasileira, e na teórica e

⁵¹O ecumenismo é “no sentido de uma colaboração amigável cada vez mais estreita entre diferentes grupos envolvidos no mercado religioso”. Entretanto, ainda em Berger, trata-se de uma necessidade de adequação à situação pluralista, de racionalização da competição na situação pluralista (C.f. BERGER, 2011, p. 153).

⁵²Trata-se dos cursos de graduações, pós-graduações “lato sensu” e “stricto sensu” das Ciências da Religião. Na Região Nordeste brasileira, dispõem desses cursos as Universidades Federais nos Estados do Sergipe (UFSE), da Paraíba (UFPB) e em Pernambuco, na Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

⁵³Identifica-se com este modelo a proposta do Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER), responsável pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER).

pedagógica Lei das Diretrizes de Base referente à modificação da Lei nº 9574/1997 afirmando o Ensino Religioso como área de conhecimento.

O Ensino Religioso na dimensão do modelo proposto é visto por Rodrigues e por Junqueira como “um marco estruturado de leitura e interpretação da realidade, essencial para garantir a possibilidade de participação do cidadão na sociedade de forma autônoma” (RODRIGUES, JUNQUEIRA, 2009, p. 16).

Assim, esse pensamento desperta para a valorização da diversidade cultural e religiosa brasileira; entretanto, segundo Passos levanta algumas observações:

Não se trata de afirmar o direito do cidadão em obter, com o apoio do Estado, uma educação religiosa, uma vez que ele confessa uma fé (pressuposto político do Ensino Religioso), nem mesmo de afirmar o pressuposto da religiosidade que, por ser inerente ao ser humano, deve ser aperfeiçoada no ato educativo, ou ainda, de postular a dimensão religiosa com um fundamento último de valores que condicionam a educação (PASSOS, 2007a, p. 32).

Os estudos da religiosidade e da religião⁵⁴ são elementos distintos e fundamentais; e inseridos na epistemologia atual com dados antropológicos, socioculturais, científicos e teológicos (FIGUEIREDO, 1995; PASSOS, 2007 a, b ; PCNER, 2009) abordado na escola, a fim de que essa possua a condição de um espaço neutro e privilegiado.

O modelo das Ciências da Religião tem como objetivo promover a educação do cidadão vinculando a relevância do conhecimento da religião à peculiaridade do fenômeno religioso para a formação ética e social dos discentes, assim como as demais disciplinas.

2.6 ENSINO RELIGIOSO NA REEDIÇÃO DA LDBEN Nº 9.394/96 E SUA IMPLEMENTAÇÃO

A LDBEN inseriu no artigo 33 da Lei federal nº 9.394/1996, o Ensino Religioso, porém “sem ônus para o Estado” desconsiderando, assim, a obrigatoriedade do Estado em garantir a efetivação do ensino no espaço escolar e sem a atenção devida sobre diversidade religiosa brasileira e a vulnerabilidade do docente em ministrar o ER. Rodrigues e Junqueira informam a situação imposta com a publicação legal:

⁵⁴Wolfgang Gruen faz a distinção sobre os elementos em destaque como religiosidade, religioso e religião. Religioso é a relação entre o ser humano e o sagrado e que faz dela algo essencial para sua vida. Religiosidade é “atitude dinâmica de abertura do homem ao sentido fundamental da sua existência, seja qual for o modo como é percebido este sentido”. A religião é a historicidade do ser humano no qual expressa a sua religiosidade através da exteriorização “dentro dos sistemas formais próprios do seu espaço existencial”(GRUEN, 1995, p.75).

A concepção do Ensino Religioso, mantida até o texto original do artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, era a de que o ER deveria ter um perfil relacionado às tradições religiosas e não a uma identidade pedagógica. Por esse motivo, era a única disciplina submetida a dois “senhores”: autoridades escolares e autoridades religiosas, permitindo, assim, que a escola fosse espaço de contínuo proselitismo (RODRIGUES, JUNQUEIRA, 2009, p.20).

No entanto, houve várias manifestações de representantes de entidades e especialistas para garantir a pluralidade religiosa no Ensino Religioso, entre elas:

Associação Interconfessional de Educação de Curitiba/PR (ASSINTEC)
 Conselho Interconfessional para a Educação Religiosa (CIER)
 Professores do Ensino Religioso, Venda Nova de Belo Horizonte (MG)
 Operação Semente, São Paulo (SP)
 Associações de Educadores Cristãos de Santarém (PA)
 Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso (FONAPER), com sede em Florianópolis (SC) (C.f. GRUEN, 1995, p. 135).

O movimento das entidades supramencionadas resultou tanto na aprovação da Lei federal nº 9.475/1997, que declara:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso (BRASIL, 1997).

quanto na inserção do Ensino Religioso como área de conhecimento do Ensino Fundamental com o valor de contribuição para a formação do indivíduo e o exercício da cidadania⁵⁵. Visto em Junqueira que:

[...] refere-se às noções e conceitos essenciais sobre fenômenos, processos, sistemas e operações que contribuem para a constituição de saberes, conhecimentos, valores e práticas sociais indispensáveis ao exercício a uma vida de cidadania plena (JUNQUEIRA, 2002, p.21).

⁵⁵O conceito de cidadania está em fase de evolução, suas diversas dimensões assumem relevâncias diversificadas no decorrer do tempo. Entretanto o direito à educação, como exercício da cidadania, parece indiscutível, pois constitui um instrumento de atuação social, possibilitando a leitura de seu contexto; segundo Singer (1999, p.74-76) apud Junqueira (2002, p.21).

Por conseguinte, esta concepção do ER promove o estudo do conhecimento e a decodificação do fenômeno religioso no plano educativo, que resvala nos fatores de crescimento e de construção coletiva para docentes e discente. Assim, a inserção do ER no currículo pode ampliar e valorizar o universo cultural dos discentes elevando a promoção do respeito às diversas manifestações religiosas. (C.f. PCNER, 2010). Rodrigues e Junqueira propõem como recomendações para o Ensino Religioso como área de conhecimento:

- Facilitar a compreensão das formas que exprimem;
- O Transcendente na superação da finitude humana e que determinam o processo histórico da humanidade;
- Viabilizar o encontro da diferença e favorecer a construção da identidade dentro da diversidade, respeitando o conhecimento revelado do professor e do aluno;
- Discutir a complexidade do ser humano e possibilitar a percepção da dimensão religiosa como um compromisso histórico diante da vida e do Transcendente (RODRIGUES, JUNQUEIRA, 2009, p.21).

Entretanto, alguns Estados da Federação, os quais são assessorados por entidades religiosas, passaram a regulamentar sobre o Ensino Religioso da Constituição de 1988, traçando diretrizes para a sua implantação, sobretudo no que se refere ao acompanhamento e formação dos discentes, e à definição de conteúdos nas fases de elaboração e aprovação de propostas curriculares (CARON, 1999, p.31).

Sendo que outras instituições de ensino com apoio de educadores e especialistas têm ampliado o modelo teórico com autonomia metodológica, tornando-se capaz de subsidiar as práticas do Ensino Religioso “dentro dos sistemas laicos, sem nenhum prejuízo à laicidade”(PASSOS, 2007, p. 21-23).

2.7 O ENSINO RELIGIOSO NA REDE ESTADUAL DE PERNAMBUCO: AVANÇOS E RECUOS

Atualmente no aspecto geopolítico, o Estado de Pernambuco possui 185 municípios⁵⁶, e em se tratando das políticas educacionais para o desenvolvimento das ações, a Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE) dispõe de 17 representações de ensino⁵⁷ chamadas de

⁵⁶Distribuídos nas sub-regiões do Estado de Pernambuco: Região Metropolitana do Recife (RMR); Zona da Mata; Agreste e Sertão. Disponível em: <<http://www.aquipernambuco.com.br/pernambuco.htm>>. Acesso em: 10 jul. 2012.

⁵⁷GRE Recife Norte e Arquipélago de Fernando de Noronha, GRE Recife Sul, GRE Metropolitano Norte, GRE Metropolitano Sul, GRE Mata Central - Vitória de Santo Antão, GRE do Vale do Capibaribe - Limoeiro, GRE Mata Norte - Nazaré da Mata, GRE Mata Sul - Palmares, GRE Litoral Sul - Barreiros, GRE Agreste Central - Caruaru, GRE Agreste Meridional - Garanhuns, GRE Sertão do Moxotó - Arcoverde, GRE Submédio do São

Gerência Regional da Educação (GRE) ⁵⁸ que coordenam e monitoram as ações educacionais na esfera Municipal do Estado (APÊNDICE 01). Porém, este estudo está dimensionado nas GRE Recife Norte e GRE Recife Sul, respectivamente, nas jurisdições da zona norte e sul da capital pernambucana.

No âmbito de coordenação geral das ações informativa e formativa⁵⁹ a Secretaria de Educação dispõe da Gerência de Políticas Educacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental (GEIF) para atender as ações de currículo, formação inicial e continuada, material didático atendendo as modalidades de ensino e outras áreas de conhecimento entre elas, o Ensino Religioso.

2.7.1 A proposta da Secretaria da Educação de Pernambuco para o Ensino Religioso no Ensino Fundamental

A trajetória do Ensino Religioso em Pernambuco, já revelada no capítulo anterior, apresentou os passos da estruturação dessa área de conhecimento inserido no âmbito da sociedade, desde o período da colonização nos espaços da educação informal (lares domésticos) e da educação jesuítica; assim como no espaço escolar, em especial na rede estadual de ensino vista até início dos anos de 1990.

No início dos anos 1990 a Secretaria de Educação deu início a implementação de um novo projeto pedagógico, conhecido pelos docentes da rede estadual de “Coleção Carlos Maciel” (ANEXO 01) o qual revisou e atualizou os currículos das disciplinas, e estabeleceu diretrizes próprias, também para o Ensino Religioso.

A implementação das diretrizes no ER contou com a participação do segmento católico, com a notável presença da Irmã Visitácio e do Pe. José Ivan Pimenta Teófilo e outros interessados na sua organização e efetivação como elemento normal do sistema. A

Francisco - Floresta, GRE Sertão do Pajeú - Afogados da Ingazeira, GRE Sertão Central - Salgueiro, GRE Sertão do Araripe - Araripina, GRE Sertão do São Francisco - Petrolina.

⁵⁸ Elas são organizadas conforme a tipologia, por números de escolas por bairros (Recife Norte e Sul) e municípios, gerenciado por uma pessoa para ser representante da Regional; uma pessoa para a Unidade de Desenvolvimento de Ensino (UDE); e uma para Unidade de Gestão de Rede (UGR). As atividades de Formação Inicial e Continuada são coordenadas, na GRE, pelo chefe da UDE que faz o trabalho ou oportuniza aos docentes das escolas jurisdicionadas a cada representação.

⁵⁹Informativa (ensino): referente à temática da nossa pesquisa é indicar que seja sistematizado, juntos aos discentes, o conhecimento básico dos elementos (o fenômeno religioso) estruturas e significados (das diversas tradições religiosas). Formativa (educação): consideração do contexto de origem do discente, a formulação do questionamento existencial do mesmo, as atitudes pessoais e comunitárias (como as manifestações religiosas e o direito inalienável de radiação religiosa) (C.f. JUNQUEIRA, 2002, p. 92).

proposta curricular (ANEXO 02) elaborada incluiu os conteúdos básicos cristão para Ensino Religioso, na perspectiva de sua integração com os conteúdos: a natureza, o trabalho, a sociedade.⁶⁰

Entre os conteúdos que respaldaram essa Proposta, foram apresentadas, pela SEE PE as dimensões do ER em um documento que aparece sob a titulação de “os mundos”. No qual explica que “essa dinâmica (dos mundos) atinge a pessoa em todas as dimensões de sua vida, daí os “mundos” ou áreas onde o indivíduo efetiva a sua práxis” (PERNAMBUCO, 1993, p.14). Neste documento, os mundos são considerados situações chaves que permitiam a reflexão sobre os contextos a que o sujeito esteja inserido, focalizando sob diversos ângulos de visão: o *mundo econômico*, *mundo social*, *mundo cultural*, *mundo político*, *mundo religioso*, *mundo família*, *mundo escola* e *mundo sociedade*.

Entre os temas chamados de mundos que respaldam essa Proposta, apresentado na segunda parte do documento que declara sobre a Fundamentação do Ensino Religioso, o qual possui uma reflexão sobre o ser humano como um ser “situado historicamente”, o qual “[...] deve levar ao conhecimento dos núcleos estruturais causadores dos problemas. O desconhecimento destes núcleos nos levaria a soluções funcionalistas” (PERNAMBUCO, 1993, p.17). Entende-se, então, que a Proposta mescla com referência ao contexto político da redemocratização que o país estava vivendo. No entanto, ao utilizar as categorias de transcendência e alteridade, a Proposta não consegue sair do enfoque teológico e, conseqüentemente, não resolve o problema epistemológico da disciplina.⁶¹

Para compreender melhor sobre o Modelo do Ensino Religioso aplicado pela proposta acima, isto é, a vinculação dos “mundos” ao plano teológico, convém observar que o modelo teológico “sustenta-se na ideia da religiosidade como um valor antropológico, sendo a dimensão transcendente marca do ser humano na sua profundidade, independentemente de sua confissão explícita de fé.”⁶²

Com a implementação da última versão da LDBEN nº 9.394/1996, passa a existir propostas diferenciadas no Ensino Religioso na rede pública estadual pernambucana,

⁶⁰O documento proposto pela Secretaria informa que a natureza é o lugar onde a pessoa realiza a sua práxis histórica; transformando-a pelo trabalho: agir humano que faz a cultura; organizando-se em sociedade onde junto aos outros deve ir construindo o Mundo Novo, de fraternidade, justiça e paz” (C.f. PERNAMBUCO, 1993, p.14).

⁶¹Durante a entrevista com outros docentes que mostravam dificuldades sobre os fundamentos do Ensino Religioso.

⁶²Idem. Ibidem. Nessa perspectiva, é que se coloca como posicionamento interessante a proposta de Passos (2007a, b) do modelo Ciências da Religião.

propostas estas que estão divididas em ordem cronológica conforme a nova redação do artigo 33, dada pela Lei nº 9475/1997, em três períodos mediante aos anos de 1997 a 2006, de 2007 a 2010 e posteriormente 2011 aos dias atuais⁶³.

No primeiro momento, essa implementação originou uma nova orientação pedagógica proposta pela Coordenação do Ensino Religioso⁶⁴, inserida pela GEIF da Secretaria de Educação de Pernambuco por meio de reuniões bimestrais com os técnico-pedagógicos das UDE referentes às 17 GRE's para a revisão e atualização dos currículos das disciplinas, assim como a formação continuada (ANEXOS 03 a 06); nesse sentido, estabeleceu-se a proposta de diretrizes curriculares para o Ensino Religioso e de como a disciplina seria inserida no horário escolar.⁶⁵

Outra proposta, conhecida como *Referencial Curricular da Disciplina do Ensino Religioso* do ano 2006 (ANEXOS 07 e 08) apresentou sua proposição com base na fundamentação teórico-metodológica contemplando o amadurecimento do projeto de vida pessoal do discente; o desenvolvimento da sua religiosidade; o reconhecimento e valorização do pluralismo religioso; e o incentivo à participação efetiva na construção da sociedade, através da reflexão ética e prática cidadã, conforme o documento abaixo:

No processo de formação, o conhecimento religioso, somando aos demais setores do conhecimento, vem responder à busca inata do Transcendente, da compreensão profunda do valor e dignidade da pessoa humana e do sentido da vida. A apreensão do fenômeno religioso, tanto através do estudo dos elementos que compõem os mitos, ritos e instituições, quanto das teologias, ideologias e visões de mundo elaborado por cada tradição[...] (PERNAMBUCO, 2006, p.08)

Na compreensão de Passos, as características, tanto propostas pelo Referencial Curricular, assim como as formações destinadas aos docentes, tratam-se do Modelo das Ciências da Religião que abrange as mais variadas modalidades de religiosidade, filosofias de vida, incluindo o ateísmo.⁶⁶ Nesse sentido, “este modelo tem o mérito de superar uma visão

⁶³As informações obtidas foram coletadas por pessoas que pertencem ao quadro efetivo como docentes e educadores de apoio e técnico-pedagógico na Secretaria de Educação de Pernambuco e que vivenciaram as estruturas e modificações do Ensino Religioso nos anos em destaque.

⁶⁴Esse espaço também citado (JUNQUEIRA, 2002, p.121).

⁶⁵O produto desse trabalho ficou conhecido na rede estadual da cartilha Compartilhando Saberes, na qual havia, para cada disciplina, orientações teórico-metodológica e sequência didática.

⁶⁶Esse modelo dialoga com a Antropologia Cultural, a Psicologia da Religião, a Fenomenologia da Religião e a Sociologia da Religião a partir das categorias antropológicas de transcendência e alteridade (C.f. PASSOS, 2007b, p.64).

unirreligiosa e pautarem-se pelo diálogo entre as confissões religiosas presentes nas escolas” (PASSOS, 2007b, p.64).

Na segunda fase de 2007 a 2010 ocorreram mudanças significativas, em termos de normatização e métodos pedagógicos, através da Instrução Normativa nº 03/2008 no Ensino Religioso das instituições de ensino da Rede Estadual de Pernambuco.⁶⁷

Segundo a Instrução Normativa nº 03/2008, o Ensino Religioso no Ensino Fundamental deve ser:

Parágrafo 1º. O Ensino Religioso ofertado obrigatoriamente pela Escola é de frequência facultativa para os estudantes e será ministrado no horário normal da aula e em turno diferente no qual o estudante está matriculado.

Parágrafo 2º. A oferta do Ensino Religioso deverá expressar a diversidade cultura-religiosa da sociedade onde a escola está inserida, devendo ser desenvolvida sob a forma de seminários quinzenais, de 04h/a, por turno, contemplando todas as opções religiosas. (PERNAMBUCO, 2008, p.15, grifo nosso).

O instrumento normativo supracitado, que regulava a rede estadual de ensino no período em questão, não atendia (e ainda nos dias atuais continua inconsonante com a legislação federal) a LDBEN Lei Federal nº 9.394/96 com a sua nova redação Lei nº 9.574/97. Fazendo uma análise do parágrafo 1º infere-se que este contradiz a legislação federal, pois na mesma declara que os horários da disciplina ER devem ser: horários “normais das escolas públicas de ensino”, ou seja, a disciplina do Ensino Religioso deve ser inserida dentro do horário em que o discente está matriculado garantindo a frequência e permanência do mesmo.

No parágrafo 2º, a mesma Instrução Normativa transforma o ER em seminários⁶⁸, entretanto o ER passa a sua compreensão como disciplina e ampliação como área de conhecimento, segundo os termos da Resolução CNE/CEB nº 02/1998:

b) as áreas de conhecimento:

1. Língua Portuguesa
2. Língua Materna, para populações indígenas e migrantes
3. Matemática
4. Ciências
5. Geografia
6. História
7. Língua Estrangeira
8. Educação Artística
9. Educação Física
10. Educação Religiosa⁶⁹ (CNE, 1998, grifo nosso)

⁶⁷As mudanças de carga horária, oferta da disciplina, modelo de ser desenvolvida no Ensino Religioso na rede estadual de Pernambuco. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br/>>. Acesso em: 10 jul. 2012.

⁶⁸Seminário pode-se ser definido como um círculo ou grupo de estudos em que se debatem problemas científicos ou matérias expostas por seus participantes. Disponível em: <<http://www.significadodepalavras.com.br/Semin%Elrio>> . Em 29 jul. 2012.

Segundo Cesar Coll o termo *disciplina* conceitua-se como “um campo especializado de conhecimento, é um domínio, um território [...] com fronteiras permeáveis, com certa visão especializada [...]”(COLL, 1998 apud JUNQUEIRA, 2002, p.26). Nos PCN do Ensino Fundamental - 3º e 4º ciclos informam sobre a dimensão de área de conhecimento:

As áreas de conhecimento constituem importantes marcos estruturados de leitura e interpretação de leitura e interpretação da realidade, essencialmente para garantir a possibilidade de participação do cidadão na sociedade de uma forma autônoma. Através das diferentes áreas, os conteúdos selecionados em cada uma delas e o tratamento transversal de questões sociais constituem uma representação ampla e plural dos campos de conhecimento e da cultura do nosso tempo, favorecendo a integração do estudante na comunidade na qual participa. (PCN, 1998, p.58)

Já no Ensino Médio, o ER é opcional para a escola e facultativa para o estudante e quando ofertado deve ser ministrado em horário normal da escola e em turno diferente daquele no qual o estudante está matriculado (PERNAMBUCO, 2008, p.16). Na mesma Instrução Normativa, diz-se que as opções religiosas devem ser respeitadas ao serem manifestadas pelos estudantes ou por seus responsáveis sendo vetadas quaisquer formas de proselitismo mantendo respeito à diversidade cultural e religiosa dos alunos.

A instrução normativa faz referência no artigo 12 ao reconhecimento do Ensino Religioso como área de conhecimento⁷⁰, entretanto, tendo em vista que no artigo 13 e 14 (especificamente o parágrafo 8º estão destinados aos anos finais e fases III e IV) sob a orientação operacional na modalidade do Ensino Fundamental nos anos iniciais deverão ser considerados (as):

I - nos anos iniciais:

e) as temáticas, Saúde, Orientação Sexual, Educação Ambiental, Direitos Humanos e Cidadania, História da Cultura Indígena e Afro-Brasileira, Música e Ensino Religioso, as quais deverão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar.

II – nos anos finais:

c) o Ensino Religioso deverá ser ofertado em forma de seminário, com carga horária de 2 horas-aula quinzenais sendo oferecido no contra turno em que o estudante está regularmente matriculado (PERNAMBUCO, 2011, p.24, grifo nosso).

Na *alínea e* supra acima, a Instrução trata a disciplina Ensino Religioso como temática, o que na visão de especialistas de Ensino Religioso como Junqueira, Meneghetti e

⁶⁹Conforme a última redação da LDBEN; onde lê: Educação Religiosa; entende-se: Ensino Religioso.

⁷⁰De acordo com a Resolução CNE/CEB nº07/2010.

Waschowicz a invalida, pois “a hipótese não se sustenta nem pelas razões legais e muito menos epistêmicas” (JUNQUEIRA, MENEGHETTI, WASCHOWICZ, 2002, p.51).

No entanto, sob o aspecto da interdisciplinaridade do Ensino Religioso deve existir e persistir como modo de pesquisar a realidade e “as suas relações e interconexões, através de um método integral de investigações conjuntas”(JUNQUEIRA, 2002, p.104).

E por último, e como mudança mais significativa da existência do Ensino Religioso nas escolas públicas estaduais, está a Instrução publicada em 29 de janeiro de 2011, a Instrução Normativa nº 02 das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e da EJA nas fases I e II, a qual passa a regulamentar a distribuição de carga horária no horário escolar.

A carga horária, na *alínea c* do inciso II apresenta outro momento de atenção pela razão da sua aplicabilidade, pois como mostra o FONAPER: os aspectos caracterizados pela rede estadual de ensino apresentam “o desencontro com o espírito do artigo 33” (Idem, p.119) da LDBEN, na qual a disciplina Ensino Religioso tem identidade e meios operacionais próprios.

Abaixo, na ilustração 03, há uma amostra da Matriz Curricular do Ensino Religioso do Ensino Fundamental (anos iniciais) oficial da Rede de Ensino Estadual em vigor desde 2011 no qual se pode observar que em se tratando do Ensino Religioso a carga-horária não é computada para as 800 horas anuais exigidas pelo Ministério de Educação.

Ilustração 03 - Matriz Curricular do Ensino Fundamental - 2011

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - 6 ANOS 2011 DIURNO							
ESCOLA: ENDEREÇO: CADASTRO ESCOLAR:							
DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	60 MIN				
DIAS LETIVOS SEMANAIS	36	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2011				
MODULO	40	TURNO	DIURNO				
CARGA HORÁRIA POR CADA ANO DOS CICLOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	900	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.900				
BASE LEGAL	COMPONENTES CURRICULARES	1º CICLO			2º CICLO		
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	
Lei Federal nº 9.394/96 - Lei Federal nº 11.274/06, Lei Estadual nº 17.201/04 - Lei Estadual nº 17.201/04 - Lei Estadual nº 17.201/04 - Lei Estadual nº 17.201/04 Resolução CNE/CEB nº 10/2006 - Resolução CNE/CEB nº 10/2006 - Resolução CNE/CEB nº 10/2006 - Resolução CNE/CEB nº 10/2006 Resolução CNE/CEB nº 10/2006 - Resolução CNE/CEB nº 10/2006 - Resolução CNE/CEB nº 10/2006 - Resolução CNE/CEB nº 10/2006	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Matemática	X	X	X	X	X
		Ciências	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X
Total das Horas Semanais		20	20	20	20	20	
Carga Horária Anual		900	900	900	900	900	

* A carga horária de Ensino Religioso não será compulsória para as 806 horas.
* Hora-aula de 60 minutos.

A instrução legal da orientação e a operacionalidade posta pela legislação educacional do Estado de Pernambuco minimizam a relevância do Ensino Religioso também para os municípios, uma vez que muitos desses seguem o regimento estadual. Esse posicionamento dos legisladores caracteriza uma visão sobre o Ensino Religioso de cunho catequético confessional, que dificulta a integração da disciplina no âmbito escolar.

2.8 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

As reflexões realizadas sobre os modelos teóricos e as respectivas propostas pedagógicas na área do Ensino Religioso mostraram o tratamento diferenciado que é dado por legislações e o Sistema de Ensino do Estado no período de 1997 aos dias atuais ao ER. Sobre a identidade do Ensino Religioso, a LDBEN é clara quando afirma ser ela parte integrante do sistema e elemento essencial para a formação integral do cidadão.

Através da ampliação e do aprofundamento destas considerações, o Conselho Nacional de Educação deu o seu parecer a respeito dos objetivos e conteúdos da disciplina também sobre o “lugar” do Ensino Religioso como formação cidadã, previsto nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER), propostos pelo Fórum Nacional

Permanente do Ensino Religioso (FONAPER); em Pernambuco por meio do Conselho Estadual da Educação e ainda identificado no primeiro período de 1997 a 2006 na Referencial Curricular da Secretaria de Educação de Pernambuco.

Torna-se bastante notável os questionamentos de educadores e/ou docentes e até mesmo as instituições sobre o termo “Ensino” “Religioso”, identificado por Wolfgang Gruen (GRUEN, 1995, p.18) “problema do sentido” sendo a palavra “*religioso* o monopólio das religiões” e *ensino* o modo como alienar ou domesticar. Acredita-se, assim, que esse problema continua devido à própria legislação federal, pois esta deixa elementos ambíguos como “a matrícula facultativa do aluno, justificada por respeitar a diversidade cultural e religiosa do povo brasileiro”.

As reflexões feitas em torno da área de conhecimento do Ensino Religioso continuam, e, para melhor compreendê-los é importante destacar a relação da disciplina com os elementos sobre a formação do docente, conteúdo e metodologia serão analisados no próximo capítulo.